

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 03/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR POR REGIME DE EMPREITADA
POR PREÇO GLOBAL (MATERIAIS E SERVIÇOS) A REFORMA E MELHORIAS NA
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO DAL PIVA, CONFORME
MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMAS
FÍSICO FINANCEIRO ELABORADO PELO SETOR DE ENGENHARIA.

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS** - RS, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "Menor preço global", conforme descrições previstas neste edital, recebendo as propostas e as documentações no Setor de Licitações do Município, devendo observar os seguintes prazos:

I - Data limite para realização do cadastramento, com a devida emissão do Certificado de Registro Cadastral: até o dia 04 de fevereiro de 2019.

II - Data e hora limite para entrega dos envelopes de Habilitação - n.º 01 e de Proposta - n.º 02 no Setor de Licitações do Município: até às 09h00min00s do dia 07 de fevereiro de 2019.

III - Data e hora de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09h00min00s do dia 07 de fevereiro de 2019.

1.2. As datas e horários constantes no subitem "1.1." devem ser levados em conta o horário oficial de Brasília/DF, neste sentido, a Comissão Julgadora de Licitações deverá utilizar como parâmetro o site <<http://www.horariodebrasil.org/>>.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa para realizar por regime de empreitada por preço global (materiais e serviços) a reforma e melhorias na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva, conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físicos financeiro constantes deste edital.

2.2. O Município de Ibiraiaras disponibilizará dos seguintes materiais para a execução da obra referente a reforma dos banheiros:

- a) 01 Vaso sanitário sifonado PCD com caixa acoplada branco completo;
- b) 04 Vasos sanitários sifonados convencionais com caixa acoplada completo;
- c) 01 Lavatório suspenso, em louça branca PCD;
- d) 05 Torneiras com fechamento automático;
- e) 02 Mictórios sifonados, louça branca c/registro completo;
- f) 52m² de Revestimento cerâmico retificado 30x45;
- g) 18m² de Revestimento p/piso com placas de porcelanato 60x60;
- h) 50m de Cabo flexível 1,5 mm².

2.2.1. A utilização e instalação dos referidos materiais deverão ser feitas de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro elaborado pelo setor de engenharia.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

3.1. Não será conhecida impugnação cuja parte tenha apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador sem poderes de representação ou que deixe de juntar instrumento que lhe outorga poderes.

3.2. Para fins de recebimento e análise das impugnações, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio eletrônico, correio postal ou aviso de recebimento, ou, entregues sem o devido protocolo.

4. DO CADASTRAMENTO:

As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão cadastrar-se no prazo estabelecido neste edital, devendo, para tanto, apresentar os seguintes documentos:

4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedores individuais; ou,

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e/ou de Arquitetura e Urbanismo - CREA ou CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;

b) Certidão de registro dos) Responsável(eis) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e/ou de Arquitetura e Urbanismo - CREA ou CAU, que será o responsável técnico pelo andamento dos trabalhos, com competência legal para a execução do objeto desta licitação.

4.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social - 2017 ou 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem situação financeira da empresa.

a.1) A empresa que tiver menos de 01 ano será admitido balanço de abertura.

b) Certidão negativa da falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio desta, ambas expedidas a menos de dois meses da data definida para a abertura dos envelopes.

4.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e alvará de funcionamento da sede da empresa;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

4.5. Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: mediante a apresentação da declaração subscrita pelo licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como para com menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos; conforme modelo constante no **Anexo I**.

4.6. Das empresas que desejam usufruir dos benefícios constantes na Lei Complementar nº 123 de 2006:

a) Caso a empresa tenha direito de usufruir dos benefícios constantes na Lei Complementar nº 123 de 2006 deverá firmar declaração assinada pelo **contador e representante legal**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo de responsabilidade da empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital de licitação em que a empresa tenha interesse de participar, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios, conforme modelo constante no **Anexo II**.

4.7. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Ibiraiaras. As certidões extraídas via internet, ficam

dispensadas da autenticação por tabelião ou funcionário, mas poderão ser objeto de conferência pelo respectivo site.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Os documentos e propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2019 TOMADA DE PREÇOS N° 03/2019 ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
--

AO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2019 TOMADA DE PREÇOS N° 03/2019 ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
--

5.1. DO ENVELOPE N.º 01 - DA HABILITAÇÃO:

5.1.1. No envelope n° 1 deverá conter os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Ibiraiaras, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;

b) Declaração de que a licitante não está enquadrada em nenhuma das vedações do art. 9º da Lei 8666/93, bem como que não está impedida ou suspensa de contratar com o poder público, por si ou por algum de seus sócios ou diretores, conforme modelo constante no **Anexo III**.

c) Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, incluído dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar;

d) Facultativamente, declaração de desistência de prazo recursal, se considerada habilitada, em caso de não se encontrar presente por ocasião da abertura dos envelopes, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

5.2. DO ENVELOPE N.º 02 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1. No envelope de nº 02 - PROPOSTA - deverá conter os seguintes documentos:

a) A proposta financeira, devendo ser devidamente digitada conforme modelo **Anexo V**, assinada pelo representante legal da empresa, devendo conter:

I - A porcentagem do BDI e encargos sociais em cada item;

II - Valor unitário dos serviços com BDI;

III - Valor unitário dos materiais com BDI;

IV - Informar o tipo de orçamento em cada item;

V - Valor total dos serviços;

VI - Valor total dos materiais;

VII - Preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional;

VIII - No preço global deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, etc.

b) Planilha orçamentária, contendo a discriminação geral conforme modelo em anexo, devendo ser devidamente digitada, com assinatura do profissional técnico responsável.

c) Cronograma físico - financeiro: conforme modelo constante no projeto, devendo ser devidamente digitado, com assinatura do profissional técnico responsável.

d) Planilha detalhada de composição do BDI, devendo ser devidamente digitada, com assinatura do profissional técnico responsável.

5.2.2. Com relação a planilha orçamentária e a proposta de preços, as empresas participantes deverão usar até no máximo 2 casas decimais após a vírgula, tanto no valor unitário como no valor total.

5.2.3. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a contar da data da entrega das propostas.

5.2.4. Além da proposta impressa a empresa deverá apresentar a proposta por meio digital (CD-R, DVD-R ou Pen-Drive) caso em que deverá ser utilizado o programa disponibilizado no site do Município chamado "Kit Proposta" para formulação da proposta digital;

5.2.5. O arquivo a ser salvo deverá estar no formato ".kit".

5.2.6. Ainda para a elaboração da proposta eletrônica será necessário o "Arquivo proposta", que também estará disponível no site do Município www.ibiraiaras.rs.gov.br/publicacao-legal/licitacoes/.

5.2.7. Os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, sem uso anterior, e de boa qualidade. Os serviços a serem executados deverão atentar para a boa técnica.

5.2.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior a quantia de R\$ 35.682,75 (trinta e cinco mil seiscientos e oitenta e dois reais e setenta e cinco oitocentavos)

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço global**.

6.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como da Lei Complementar n° 123/2006.

6.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3° da Lei Federal n° 8.666/93, e a Lei Complementar n° 123/2006, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

6.5. As notificações das decisões e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais se darão mediante publicação no mural oficial localizado no átrio da prefeitura municipal, e facultativamente através do e-mail oficial das empresas informados em suas propostas de preços.

7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123.

7.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item 7.4, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora

do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

7.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item **7.4**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação da comissão permanente de licitações, sob pena de preclusão.

7.4.5. A comissão permanente de licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.7. O disposto nos itens 7.4.1 e 7.4.6 deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item 7.4.

8. DO PROCEDIMENTO PARA O JULGAMENTO:

8.1. Após declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa, ou cuja autorização seja prevista em lei.

8.2. Abertos os invólucros contendo os documentos de habilitação

e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

8.3. Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

8.4. Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.

8.5. Aberto o envelope nº 01 na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes nº 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresse, mediante a consignação dessa circunstância em ata ou declaração, por todos assinada.

8.6. Os invólucros contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

8.7. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam às exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.8. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

8.9. A comissão de licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes à licitação, inclusive durante o período contratual.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

10.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologada pela Prefeitura Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, conforme modelo constante no **Anexo VI**, no prazo de até 05 dias contados da data do recebimento da intimação podendo ser realizada por correio eletrônico, ou pelo correio ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item **10.1**.

10.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

10.4. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

10.5. O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

10.6. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas na minuta do contrato administrativo - **Anexo VI**.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações constantes no contrato administrativo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e plantas elaborado pelo setor de engenharia.

11.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de 05 dias úteis, contados da data da emissão da ordem de início.

11.2.1. A CONTRATADA apenas poderá dar início às obras após a emissão e apresentação da ART de execução de responsável técnico da obra.

11.2.2. A CONTRATADA deverá efetuar o respectivo Registro (matrícula) junto ao INSS, através do cadastro CEI, no prazo de até 30 dias após o início das obras.

11.3. A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços no prazo de 30 dias, contados da data da emissão da ordem de início de serviços, conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado por interesse das partes contratantes.

11.4. Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

11.4.1. Após a verificação e conseqüente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

11.5. Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução da obra, a contratada será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então, ser exigido o pagamento final.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado de forma total, ao final, no prazo de até 10 (dez) dias contados da vistoria, de acordo com as medições realizadas pelo Setor de engenharia do município, nos limites definidos pelo cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária e com o devido cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, considerando as seguintes condições:

a) Quando do pagamento será retido o valor dos impostos municipais e as contribuições previdenciárias existentes;

b) O valor contratado não sofrerá nenhuma forma de reajuste;

c) A Contratada deverá apresentar nota fiscal de prestação de serviços e a respectiva CND da obra;

d) Por ocasião do pagamento total, deverão ser apresentadas as Certidões Negativas do INSS, FGTS e GEFIP do mês anterior.

12.2. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta do proponente vencedor.

12.3. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

12.4. O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

c) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado e **se recusar a assinar o contrato administrativo** acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e suspensão temporária de participação em licitação e até o impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

d) O não cumprimento dentro do prazo fixado pelo município nos casos em que deva refazer os serviços devido a **vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, e em caso de atraso** dos serviços executados a CONTRATADA, ficará sujeita a multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da parcela em atraso ou do que está incorreto.

e) A **inexecução do contrato administrativo** acarretará na rescisão do contrato e multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, neste último caso a depender da gravidade da conduta.

13.2. O valor da multa poderá ser descontado do valor em que a CONTRATADA faça jus a receber.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da contratação prevista nesta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01. Setor de ensino com recursos próprios
Projeto/Atividade:	1.030 Construção, reforma, melhoria e ampliação de prédios escolares
Rubrica:	4.4.90.51.99.00.00 Outras obras e instalações
Fonte:	20 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Despesa:	929

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A CONTRATANTE, através do setor de engenharia do Município, poderá, a qualquer tempo, embargar o prosseguimento de qualquer obra que esteja em desacordo com as especificações deste edital, bem como recusar a entrega de qualquer material que não tenha sido aprovado, no ato do recebimento da entrega, pelo Setor de Engenharia do Município.

15.2. A fiscalização será efetuada pelo Setor de Engenharia do Município.

15.3. A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados;

15.4. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia do Município;

15.5. Em caso de subcontratação com anuência do Município, a contratada permanecerá solidariamente responsável com a subempreiteira, tanto em relação ao Município, quanto em relação à terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

16.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

16.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

16.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados (com apresentação de procuração, na forma prevista anteriormente) e os membros da Comissão de Licitação.

16.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

16.6. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

16.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16.8. A empresa vencedora do objeto se obrigará a respeitar,

rigorosamente, durante a vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

16.9. A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, bens, propriedades, ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

16.10. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços, bem como deverá ressarcir ao Município quaisquer valores que este pagar a terceiros prejudicados.

16.11. A contratada suportará exclusivamente, os prejuízos que causar a terceiros em decorrência do cumprimento do contrato.

16.12. Caso haja atraso no pagamento dos valores, o município a partir de 90 dias do prazo estipulado passará a pagar correção monetária a contratada na forma da Lei Federal 11.960/2009

Informações e esclarecimentos serão prestados aos interessados no horário das 8h00min até às 11h30min e das 13h30min até às 17h30min no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, sita a Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras, ou pelo telefone (54) 3355 1122, ou por e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Ibiraiaras/RS, 17 de janeiro de 2019.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Município de Ibiraiaras
Comissão Permanente de Licitações

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra.) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n.º _____, no município de _____, declara, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal e carimbo.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU MEI.

Ao
Município de Ibiraiaras/RS
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob n.º _____, com sede na
_____, n.º _____, no município de
_____, representada neste ato por seu contador,
inscrito no CRC sob o n.º xxx, declara, sob as penas da lei, de
que cumpre os requisitos legais para a qualificação como
_____ (microempresa ou empresa de pequeno porte
ou microempreendedor individual), estando apto(a) a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos [art.42](#) ao art. 49 da Lei
Complementar n.º 123, de 2006; sendo de responsabilidade da
empresa solicitar seu desenquadramento quando houver
ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário
anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de
outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir)
indevidamente os benefícios.

_____, de _____ de 2019.
Local e data

Nome e Assinatura do contador
CRC n.º

Assinatura do representante legal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO
CUMPRIMENTO AO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL N.º 8666/1993.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei e das penalidades previstas no item 13 deste edital:

I - de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, a empresa ou qualquer um de seus diretores, bem como não incide na violação de nenhuma das proibições contidas no art. 9º da lei 8666/93.

II - que não foi declarada impedida ou suspensa de contratar com o poder público, por si ou por algum de seus sócios ou diretores.

Município de xxxxxxxxxxx/xx, xx de xxxxxxxx de 2019.
(Local e data).

Nome e Assinatura do representante legal.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO
RECURSAL.

Ao
Município de Ibiraiaras
Comissão Permanente de Licitações

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra.) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n.º _____, no município de _____, estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art. 109, inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se considerada devidamente Habilitada, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins de procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal e Carimbo

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão social da Pessoa Jurídica:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Agência:

Representante legal da Pessoa Jurídica:

CPF:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Inscrição Estadual:

n.º:

Estado:

E-mail:

Nº. conta:

RG:

n.º:

Estado:

E-mail:

Ao Município de Ibiraiaras,

Apresento proposta comercial referente à tomada de preços 03/2019, cujo objeto constitui na a contratação de empresa para realizar por regime de empreitada global (materiais e serviços) a reforma e melhorias na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva, conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico financeiro elaborado pelo setor de engenharia, conforme valores descritos abaixo:

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID	QUANT	Valor unitário serviços com BDI	Valor unitário materiais com BDI	Valor unitário (materiais e serviços) com BDI	% BDI	% encargos sociais	Tipo de orçamento*	Valor total serviços	Valor total materiais	Valor total
LOTE 01 -SERVIÇOS INICIAIS - Reforma Banheiro												
1	Demolição de alvenaria	m ³	15									
2	Requadro em massa única	m ²	1									
LOTE 02 -DIVISÓRIAS INTERNAS - Reforma Banheiro												
1	Divisória interna 35 mm em marmorite	m ²	10									
2	Parede com placas de gesso acartonado c/2 faces simples	m ²	10									
3	Porta de alumínio de abrir tipo veneziana c/guarnição	m ²	10									
4	Fechadura para portas completas	unid	7									
LOTE 03 -REVESTIMENTOS - Reforma Banheiro												
1	Revestimento cerâmico	m ²	52		X							

4	Curva 90° DN 32	unid	4										
LOTE 11 - PINTURAS - Reforma Lavanderia													
1	Pintura acrilica sobre alvenaria	m ²	25,6 1										
LOTE 12 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - Reforma Lavanderia													
1	Luminária tipo plafon com vidro fosco	unid	4										
2	Interruptor simples 1 módulo	unid	2										
3	Cabo flexivel 1,5 mm2	m	7,14										
4	Cabo flexivel 2,5 mm2	m	7,14										
LOTE 13 - PAVIMENTAÇÃO - Reforma Lavanderia													
1	Revest. p/piso com placas de porcelanato retificado acetinado 60x60 PEI 4	m ²	8,10										
2	Execução de passeio	m ²	8,10										
LOTE 14 - PLACA													
01	Placa de informação da obra de 1,20cm x 90 cm	Unid	1										
VALOR TOTAL R\$													

* Na coluna "Tipo de Orçamento" deve ser preenchido com as opções descritas abaixo:

a) Mão de obra e material;

- b) Material;
- c) Mão de Obra; ou,
- d) Serviços.

I - O preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

II - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

IV - Autorizo o envio de notificações e intimações relacionadas ao presente processo licitatório, assim como notificações para interposição de razões e contrarrazões recursais, para o início dos serviços, ou notificação para apresentação de defesa e esclarecimentos para o e-mail que consta nesta proposta, se assim entendido apropriado pela administração.

_____, ____ de _____ de 2019.
Local e Data

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2019

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para realizar por regime de empreitada global (materiais e serviços) a reforma e melhorias na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva, conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físicos financeiro conforme consta do processo licitatório.

Parágrafo primeiro - O Município de Ibiraiaras disponibilizará dos seguintes materiais para a execução da obra referente a reforma dos banheiros:

- a) 01 Vaso sanitário sifonado PCD com caixa acoplada branco completo;
- b) 04 Vasos sanitários sifonados convencionais com caixa acoplada completo;
- c) 01 Lavatório suspenso, em louça branca PCD;
- d) 05 Torneiras com fechamento automático;
- e) 02 Mictórios sifonados, louça branca c/registro completo;
- f) 52m² de Revestimento cerâmico retificado 30x45;
- g) 18m² de Revestimento p/piso com placas de porcelanato 60x60;
- h) 50m de Cabo flexível 1,5 mm².

Parágrafo segundo - A utilização e instalação dos materiais relacionados no **Parágrafo primeiro** deverão ser feitos de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro elaborado pelo setor de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo que o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) referem-se aos serviços; e o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) referem-se aos

materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de 05 dias úteis, contados da data da emissão da ordem de início.

Parágrafo único - A CONTRATADA apenas poderá dar início às obras após a emissão e apresentação da ART de execução de responsável técnico da obra.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA deverá efetuar o respectivo Registro (matrícula) junto ao INSS, através do cadastro CEI, no prazo de até 30 dias após o início das obras.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA deverá realizar os serviços conforme os cronogramas físico financeiro, devendo entregar as obras concluídas no prazo de 30 dias a partir da emissão da ordem de início.

Parágrafo único - O presente contrato administrativo terá vigência por 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA - Quando da entrega das obras, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

Parágrafo primeiro - Após a verificação e consequente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo segundo - Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução das obras, a contratada será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então, ser exigido o pagamento final.

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento será efetuado de forma total, ao final, no prazo de até 10 (dez) dias contados da vistoria, de acordo com as medições realizadas pelo Setor de engenharia do município, nos limites definidos pelo cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária e com o devido cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, considerando as seguintes condições:

a) Quando do pagamento será retido o valor dos impostos municipais e as contribuições previdenciárias existentes;

b) O valor contratado não sofrerá nenhuma forma de reajuste;

c) A Contratada deverá apresentar nota fiscal de prestação de serviços e a respectiva CND da obra;

d) Por ocasião do pagamento total, deverão ser apresentadas as Certidões Negativas do INSS, FGTS e GEFIP do mês anterior.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta do proponente vencedor.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro - O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas do presente contrato serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01. Setor de ensino com recursos próprios
Projeto/Atividade:	1.030 Construção, reforma, melhoria e ampliação de prédios escolares
Rubrica:	4.4.90.51.99.00.00 Outras obras e instalações
Fonte:	20 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Despesa:	653

CLÁUSULA OITAVA - A Contratada assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - A Contratada reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constitui motivo para rescisão do contrato, as

previstas no art. 78, 79 e 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Contratada fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato, juntamente com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Contratante, através do setor de engenharia do município, poderá a qualquer tempo, embargar o prosseguimento de qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações do edital e projetos, bem como recusar a entrega de qualquer serviço que não tenha sido aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O licitante vencedor obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas e imediatamente, os serviços realizados, que estejam em desacordo com as especificações do memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro e edital de tomada de preços n°. 03/2019, seus anexos e adendos, e com a boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Contratada que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

c) O não cumprimento dentro do prazo fixado pelo município nos casos em que deva refazer os serviços devido a **vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, e em caso de atraso** dos serviços executados a CONTRATADA, ficará sujeita

a multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da parcela em atraso ou do que está incorreto.

d) A inexecução do contrato administrativo acarretará na rescisão do contrato e multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, neste último caso a depender da gravidade da conduta.

Parágrafo Único - O valor da multa poderá ser descontado do valor que a contratante faça jus a receber.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - o Município nomeia os seguintes servidores para acompanhar a execução do contrato administrativo:

- a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para exercer a função de gestor;
- b) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para exercer a função de fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONTRATADA deverá implantar placa na obra, sendo que deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização, antes do serviço iniciar.

Parágrafo Único - A placa deverá ter aproximadamente as seguintes medidas: 1,20m de largura e 90cm de altura e deverá conter as seguintes informações:

_____ 1,20M _____

90CM	 BRASÃO DO MUNICÍPIO
	NOME DA OBRA
	CONTRATANTE : CONTRATADA : RESPONSÁVEL TÉCNICO : VALOR DO CONTRATO : PRAZO DE EXECUÇÃO : DATA DE INÍCIO :

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O setor de engenharia poderá exigir da CONTRATADA que mantenha no canteiro de obras **livro diário**, para as anotações das principais ocorrências, inclusive no tocante as correções e encaminhamento dado pelo engenheiro responsável da empresa e pelo setor de fiscalização desta municipalidade. O livro diário será considerado para fins de eventuais prorrogações, em decorrência da interrupção dos serviços por dias chuvosos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços, bem como deverá ressarcir ao Município quaisquer valores que este pagar a terceiros prejudicados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A contratada suportará exclusivamente, os prejuízos que causar a terceiros em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Caso haja atraso no pagamento dos valores, o município a partir de 90 dias do prazo estipulado passará a pagar correção monetária a contratada na forma da Lei Federal 11.960/2009

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - - O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha- RS.

Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Gestor

Fiscal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019

ANEXO VII - PROJETO DE ENGENHARIA - REFORMA DOS BANHEIROS

O projeto de engenharia para a Contratação de empresa para realizar por regime de empreitada global (materiais e serviços) a reforma e melhorias na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva, conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físicos financeiro elaborado pelo setor de engenharia, contém os seguintes documentos:

- 01 - Memorial descritivo;
- 02 - Prancha 01 - Localização;
- 03 - Prancha 02 - Localização;
- 04 - Prancha 03 - Arquitetônico;
- 05 - Prancha 04 - Arquitetônico;
- 06 - Prancha 05 - Arquitetônico;
- 07 - Prancha 06 - Arquitetônico;
- 08 - Prancha 07 - Elétrico;
- 09 - Prancha 08 - Hidrossanotário;
- 10 - Prancha 09 - Hidrossanotário;
- 11 - Planilha Orçamentária;
- 12 - Cronograma Físico - Financeiro;
- 13 - Planilha de Detalhamento do BDI;
- 14 - ART N° 9945400;

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019**

ANEXO VII - PROJETO DE ENGENHARIA - REFORMA DA LAVANDERIA

O projeto de engenharia para a Contratação de empresa para realizar por regime de empreitada global (materiais e serviços) a reforma e melhorias na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva, conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físicos financeiro elaborado pelo setor de engenharia, contém os seguintes documentos:

- 01 - Memorial descritivo;
- 02 - Prancha 01 - Planta baixa;
- 03 - Prancha 02 - Hidráulico, elétrico, corte;
- 04 - Prancha 03 - Fachadas;
- 05 - Planilha Orçamentária;
- 06 - Cronograma Físico - Financeiro;
- 07 - Planilha de Detalhamento do BDI;
- 08 - ART;
- 09 - Cronograma Financeiro Integrado

MEMORIAL DESCRITIVO

A p r e s e n t a ç ã o

A finalidade do presente memorial é estabelecer as normas e especificações técnicas dos serviços a serem empregados nas obras reforma dos banheiros da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva.

Serão realizados serviços diversos de reforma, como abertura de vãos, demolição de alvenarias, substituição de revestimentos, substituição de pisos, substituição de portas, pinturas e instalações hidrossanitárias.

1.0 SERVIÇOS INICIAIS:

Primeiramente haverá abertura de vão para instalação de porta, conforme indicado em planta, a qual dará acesso ao sanitário para PNE. Deverá inicialmente ser marcada em local definido, e após o início será dado com corte a partir de disco de corte (Makita), somente após o corte se dará início a demolição com martetele.

Após o corte haverá requadro do vão, para posterior instalação de porta em alumínio anodizado na cor branca, com abertura para o exterior, conforme dimensões indicadas em planta.

Haverá também retirada das portas e todas as louças sanitárias e demolição das divisórias internas conforme indicado em planta, e remoção de todo o revestimento existente nas paredes, bem como no piso.

2.0 DIVISÓRIAS INTERNAS:

Deverão serem executadas divisórias conforme indicado em planta.

Para construção do banheiro de PNE serão executadas paredes divisórias em gesso acartonado, com utilização de chapas de gesso para drywall na cor verde (resistente a umidade). Para tanto deverá ser construído duas paredes, uma lateral com altura até o teto, e outra, nos fundos com altura de 2,60 metros, a qual tem como finalidade permitir ventilação através do banheiro masculino a ser construído.

Também haverá construção de divisórias internas, para os sanitários, a serem executados em marmorite 35 mm, chumbados ao piso e paredes, estas também serão utilizadas para divisão no mictório.

As portas a serem utilizadas serão em alumínio anodizado, na cor branca, do tipo veneziana, conforme dimensões indicadas em planta, sendo que a porta do banheiro de PNE, obrigatoriamente deverá abrir para o exterior.

3.0 REVESTIMENTOS:

Todas as paredes receberão revestimento cerâmico 30x60 cm retificado na cor branca ou biscuit até a altura de 2 metros, inclusive as paredes de gesso acartonado, o revestimento deverá ser assente com argamassa colante, respeitando-se as juntas impostas pelo fabricante.

O piso deverá receber porcelanato acetinado 60x60 cm, em cor a ser definida posteriormente, assentado com argamassa colante.

4.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

Antes da execução dos revestimentos deverão serem executadas todas as instalações de água fria, bem como de esgotos. Deverão obedecer projeto específico bem como normas da ABNT.

A tubulação não poderá receber curvas forçadas, mas sim, conexões especiais para tal finalidade.

O esgoto será conduzido para uma caixa de inspeção, e após para o sistema de tratamento existente.

Todas as louças sanitárias serão substituídas por vasos sanitários com caixa acoplada, e as pias serão substituídas por bancadas em granito com cubas embutidas, com exceção do banheiro para PNE o qual receberá lavatório de canto conforme indicado em planta, e lavatório acessível para PCD.

Também serão instalados dois mictórios em louça branca, sifonados, com registro acoplado.

Todas as torneiras serão cromadas, do tipo temporizadas, com fechamento automático.

5.0 PINTURAS:

As paredes internas, acima de 2 metros, que não receberão revestimento cerâmico receberão pinturas em tinta acrílica em cores a serem definidas oportunamente. Toda superfície a ser tratada e pintada deverá ser inicialmente limpa, ficando isenta de quaisquer tipos de sujeira. Todo produto a ser usado deverá ser aplicado mediante as prescrições impostas pelo fabricante. Será facultado qualquer tipo de pintura em dia úmido. A tinta a ser aplicada será tinta acrílica 1ª Linha PREMIUM.

6.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica, também receberá intervenção, através de instalação de interruptores para o banheiro de PNE e para o banheiro feminino, devido a troca de posição do interruptor. O antigo deverá ser desativado.

A iluminação deverá receber luminária tipo slim led 40x40 cm com potência de 36W e fluxo luminoso de 3.240 lumens.

A obra, ao seu final, deverá ser entregue limpa e livre de entulhos.

Ibiraiaras, 22 de novembro de 2018.

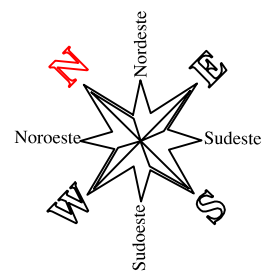
Kátia Elisa Pomatti
Eng^a Civil – CREA 101.630

RUA CARLOS GUERRA

AVENIDA LEDA ACCORSI RECH

RUA JOÃO DOMINGOS BALDASSO

Área da escola João Dal Piva



RUA FAUSTINO DAL PIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS
Estado do Rio Grande do Sul

OBRA: Reforma de banheiros
LOCAL: Escola Municipal João Dal Piva

PRANCHA:
LOCALIZAÇÃO

PROPONENTE:
Ivete Beatriz Zamarchi Luchezi - Prefeita Municipal

PROJETO:
Engª Civil Katia E. Pomatti - CREA 101.630

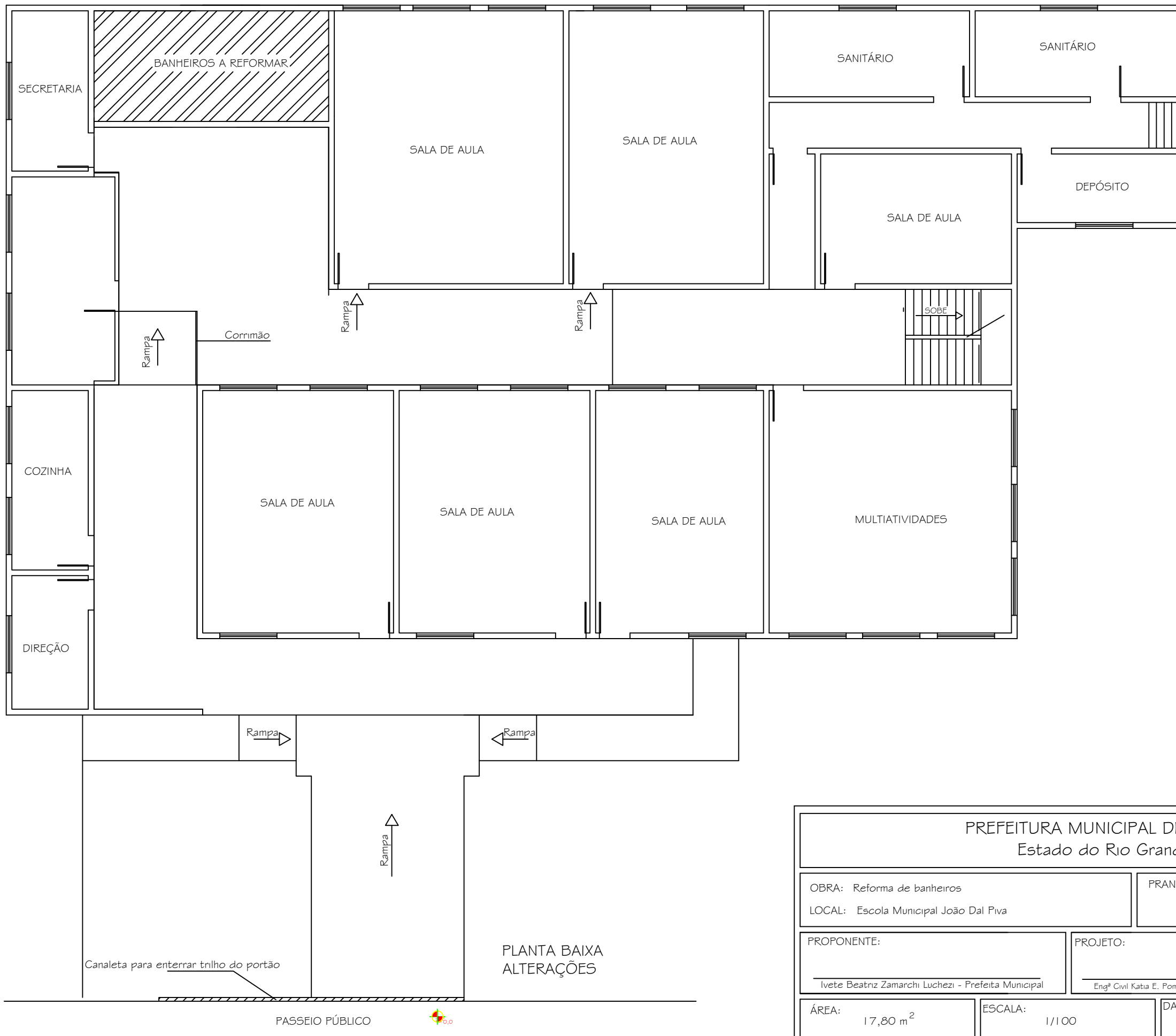
NÚMERO:

01

ÁREA:
17,80 m²

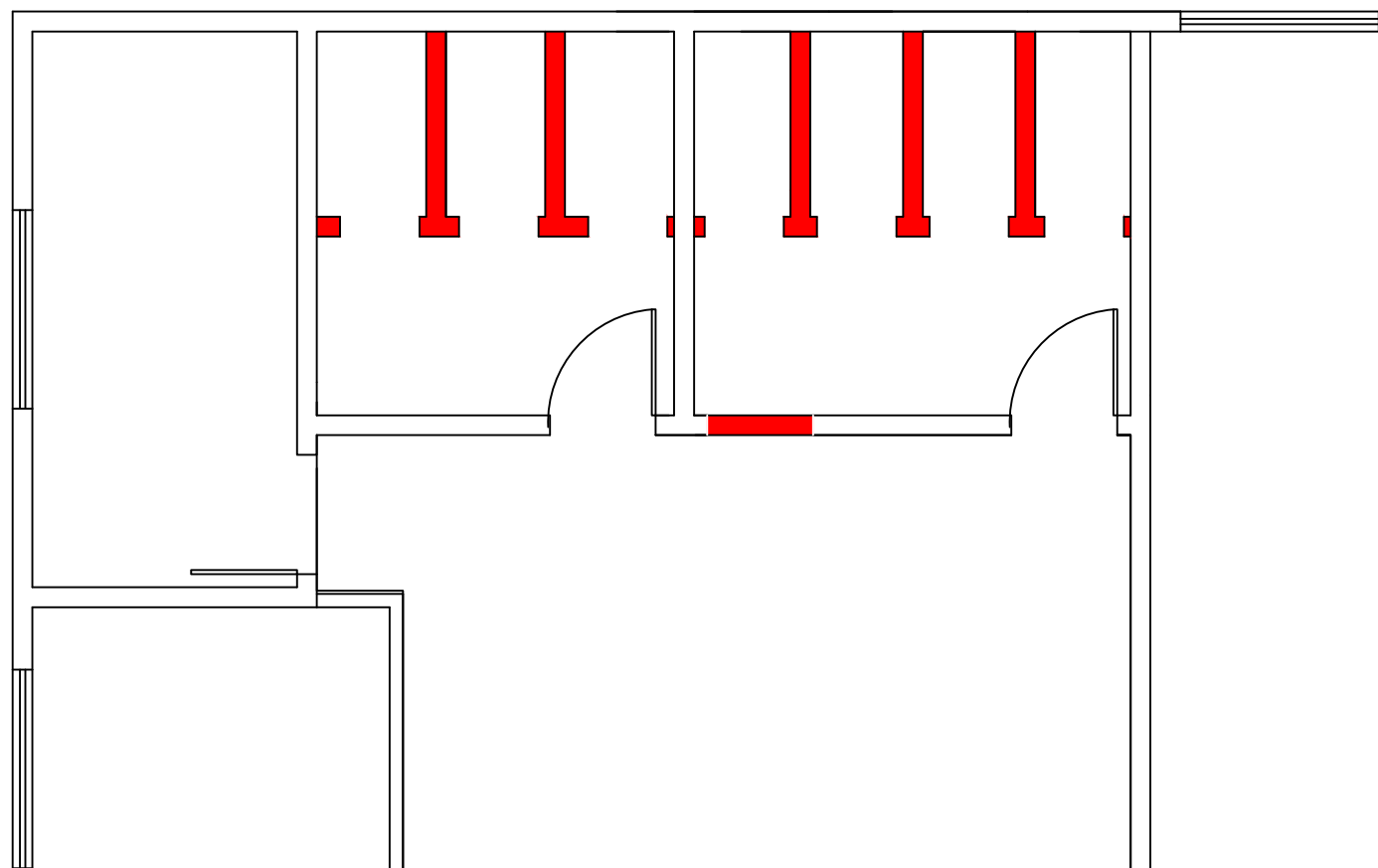
ESCALA:
1/750

DATA:
NOVEMBRO 2018



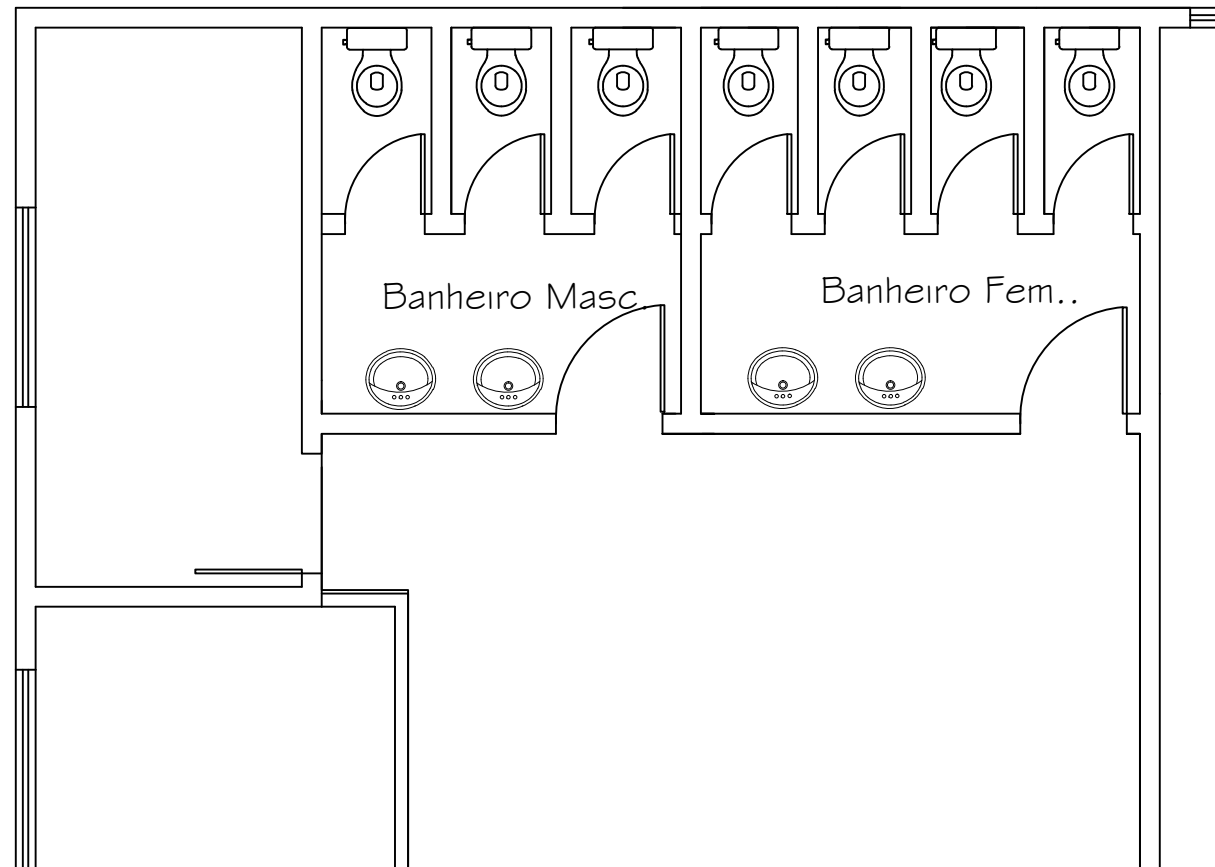
PLANTA BAIXA
ALTERAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS Estado do Rio Grande do Sul			
OBRA: Reforma de banheiros LOCAL: Escola Municipal João Dal Piva		PRANCHA: LOCALIZAÇÃO	
PROPONENTE: Ivete Beatriz Zamarchi Luchezi - Prefeita Municipal		PROJETO: Engª Civil Katia E. Pomatti - CREA 101.630	
NÚMERO: 02		DATA: NOVEMBRO 2018	
ÁREA: 17,80 m ²		ESCALA: 1/100	



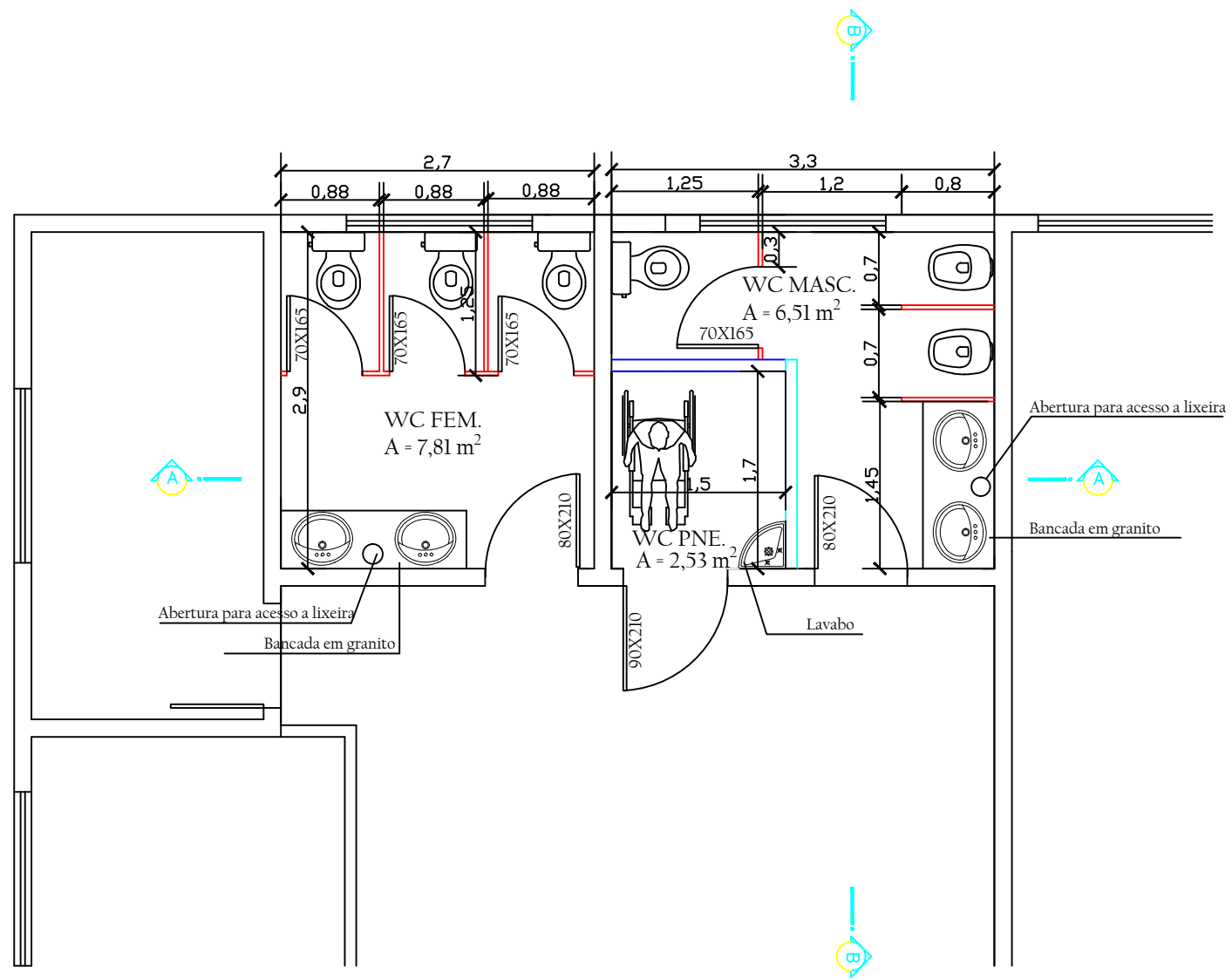
PLANTA BAIXA

LEGENDA
 PAREDES A DEMOLIR



PLANTA BAIXA EXISTENTE

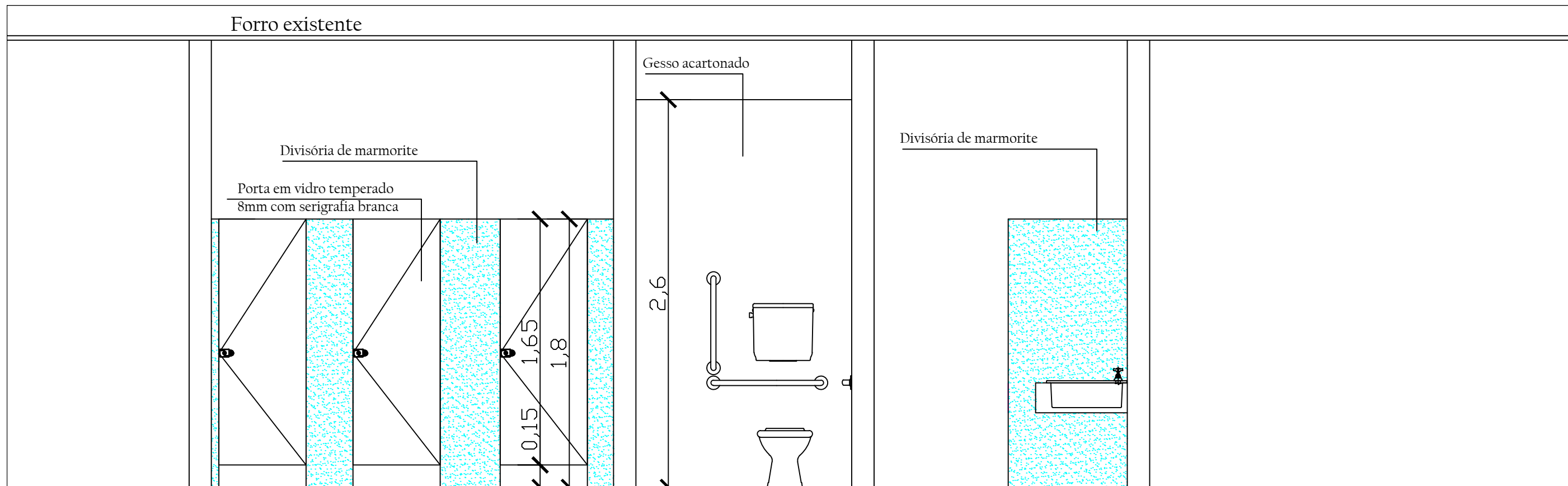
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS Estado do Rio Grande do Sul			
OBRA: Reforma de banheiros LOCAL: Escola Municipal João Dal Piva		PRANCHA: ARQUITETÔNICO	
PROPONENTE: Ivete Beatriz Zamarchi Luchezzi - Prefeita Municipal		PROJETO: Engª Civil Katia E. Pomatti - CREA 101.630	
ÁREA: 17,80 m ²		ESCALA: 1/50	
		DATA: NOVEMBRO 2018	
			NÚMERO: 03



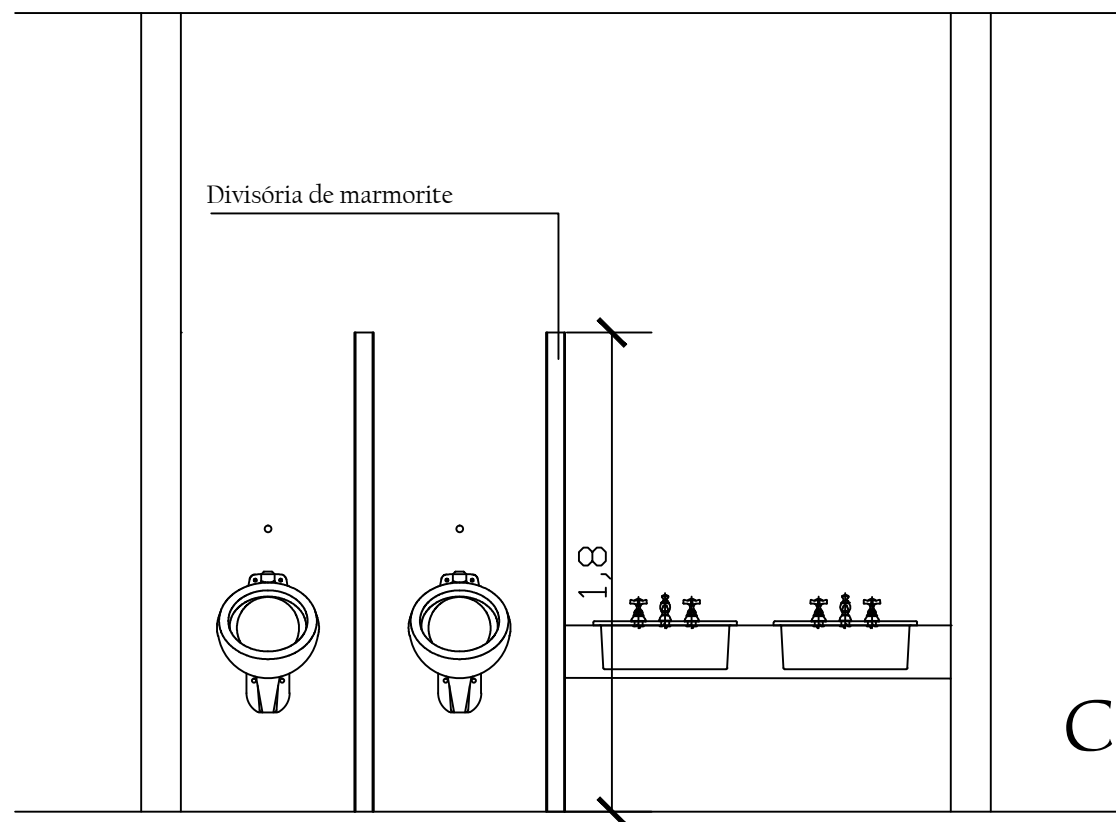
PLANTA BAIXA

LEGENDA - PAREDES A CONSTRUIR	
	DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO ALTURA 2,60 m
	DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO ATÉ O TETO
	DIVISÓRIA EM MARMORITE ALTURA = 1,90 m
	PAREDES EXISTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS Estado do Rio Grande do Sul			
OBRA: Reforma de banheiros LOCAL: Escola Municipal João Dal Piva		PRANCHA: ARQUITETÔNICO	
PROPONENTE: Ivete Beatriz Zamarchi Luchezi - Prefeita Municipal		PROJETO: Engª Civil Katia E. Pomatti - CREA 101.630	
ÁREA: 17,80 m ²		ESCALA: 1/50	
		DATA: NOVEMBRO 2018	
			04

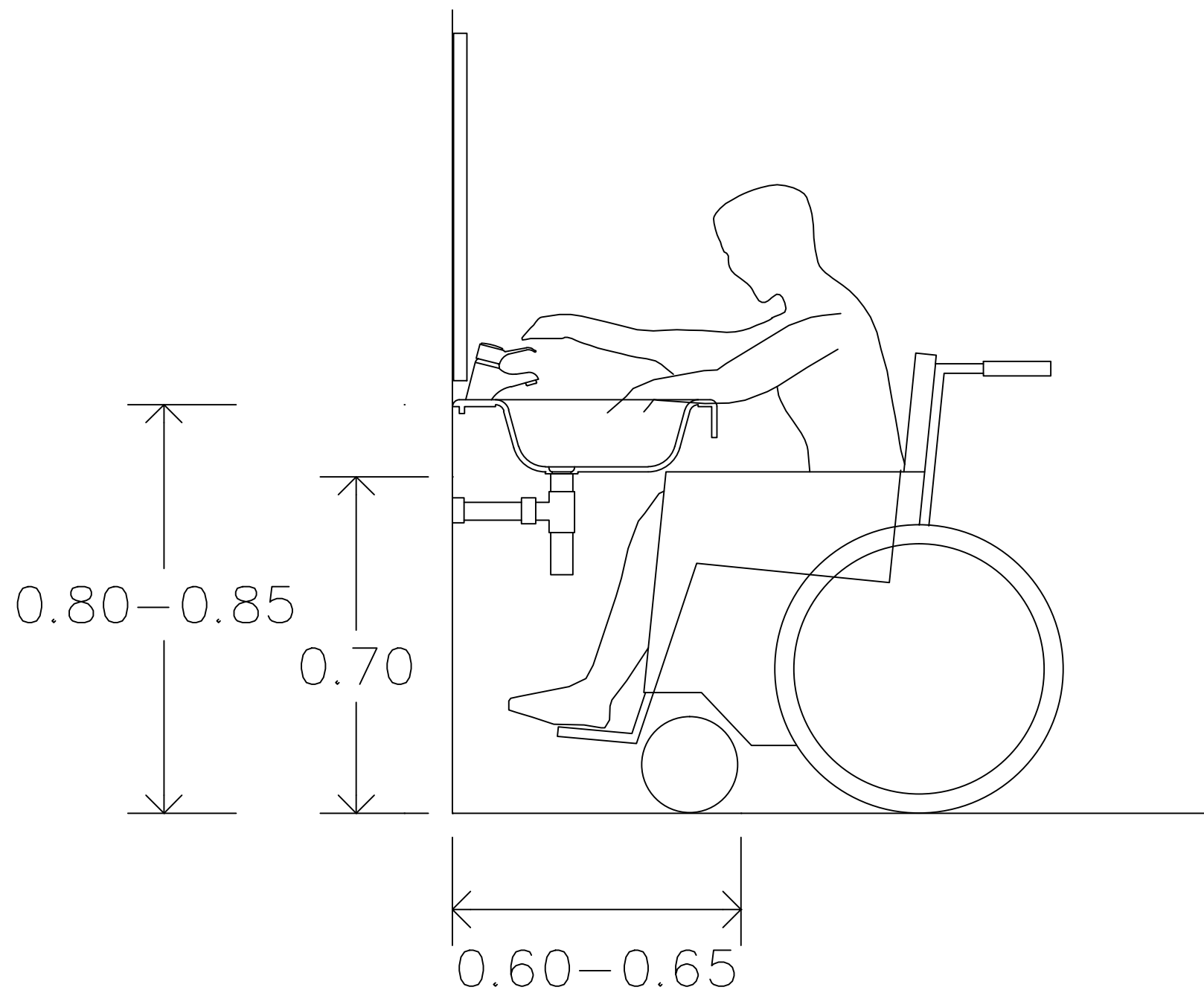


CORTE AA'



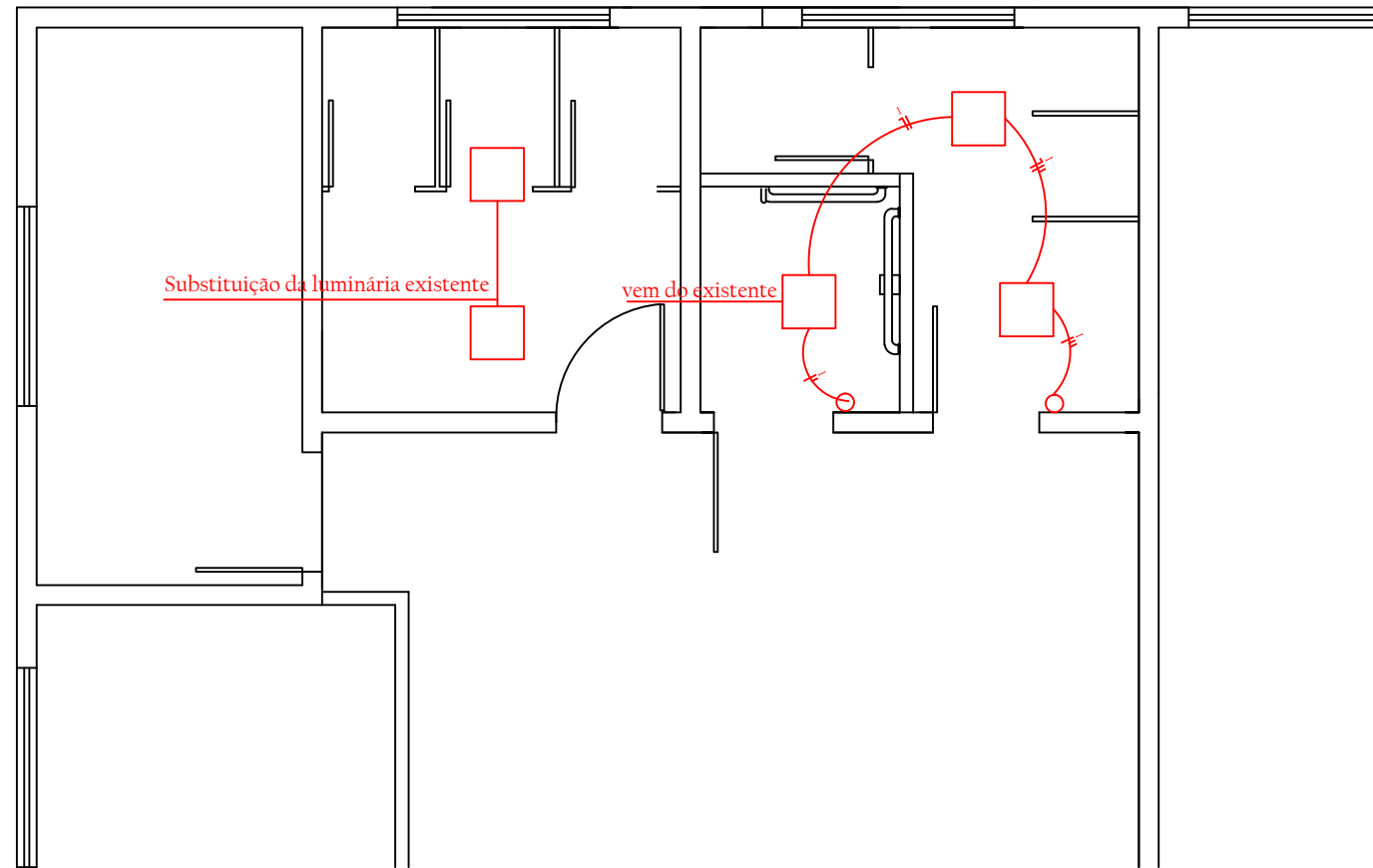
CORTE BB'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS Estado do Rio Grande do Sul			
OBRA: Reforma de banheiros LOCAL: Escola Municipal João Dal Piva		PRANCHA: ARQUITETÔNICO	
PROPONENTE: Ivete Beatriz Zamarchi Luchezi - Prefeita Municipal		PROJETO: Engª Civil Katia E. Pomatti - CREA 101.630	NÚMERO: 05
ÁREA: 17,80 m ²	ESCALA: 1/25	DATA: NOVEMBRO 2018	



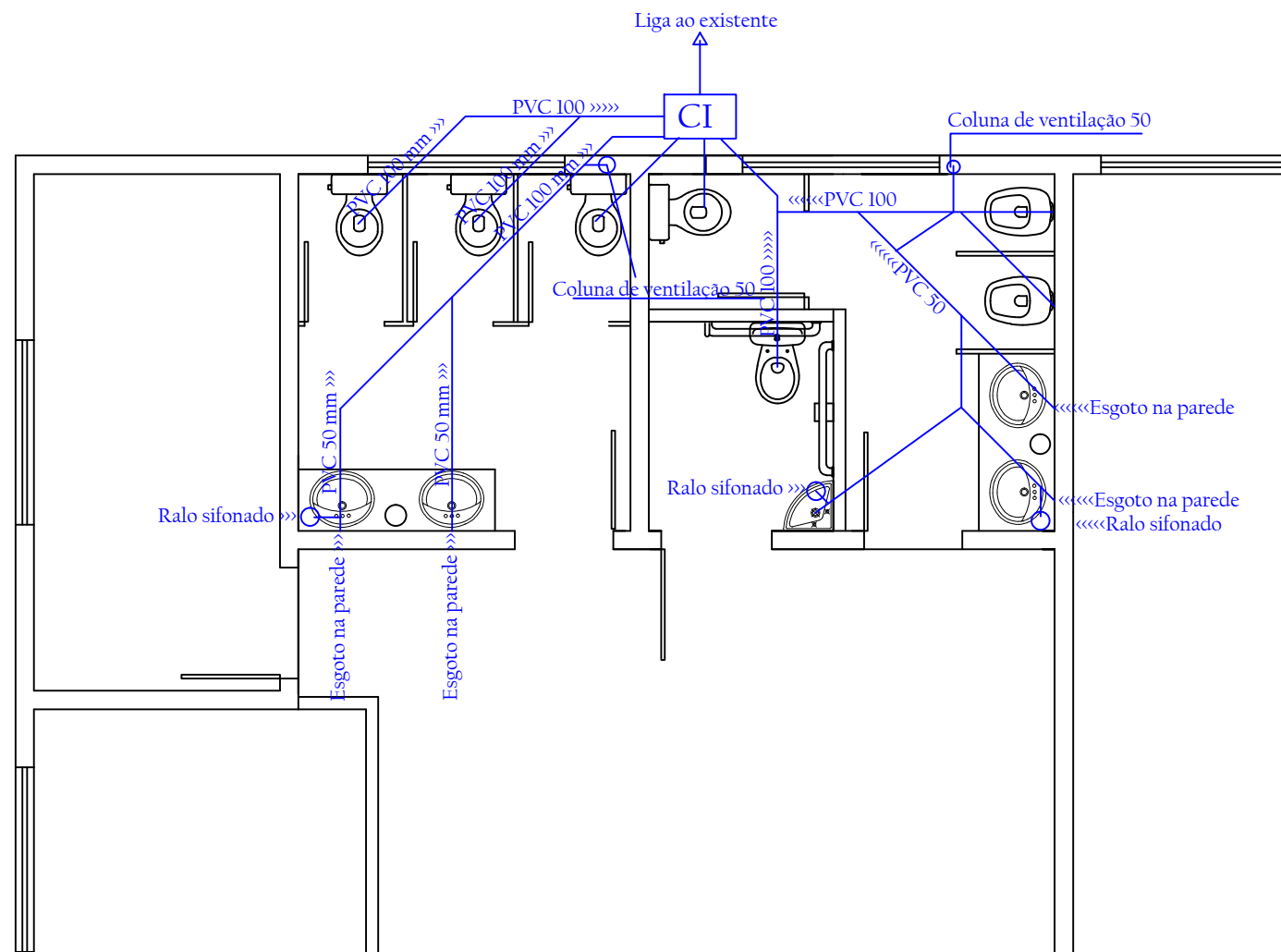
ACESSO AO LAVABO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS Estado do Rio Grande do Sul			
OBRA: Reforma de banheiros LOCAL: Escola Municipal João Dal Piva		PRANCHA: ARQUITETÔNICO	
PROPONENTE: Ivete Beatriz Zamarchi Luchezzi - Prefeita Municipal		PROJETO: Engª Civil Katia E. Pomatti - CREA 101.630	
ÁREA: 17,80 m ²		ESCALA: SEM ESC.	
		DATA: NOVEMBRO 2018	
			NÚMERO: 06



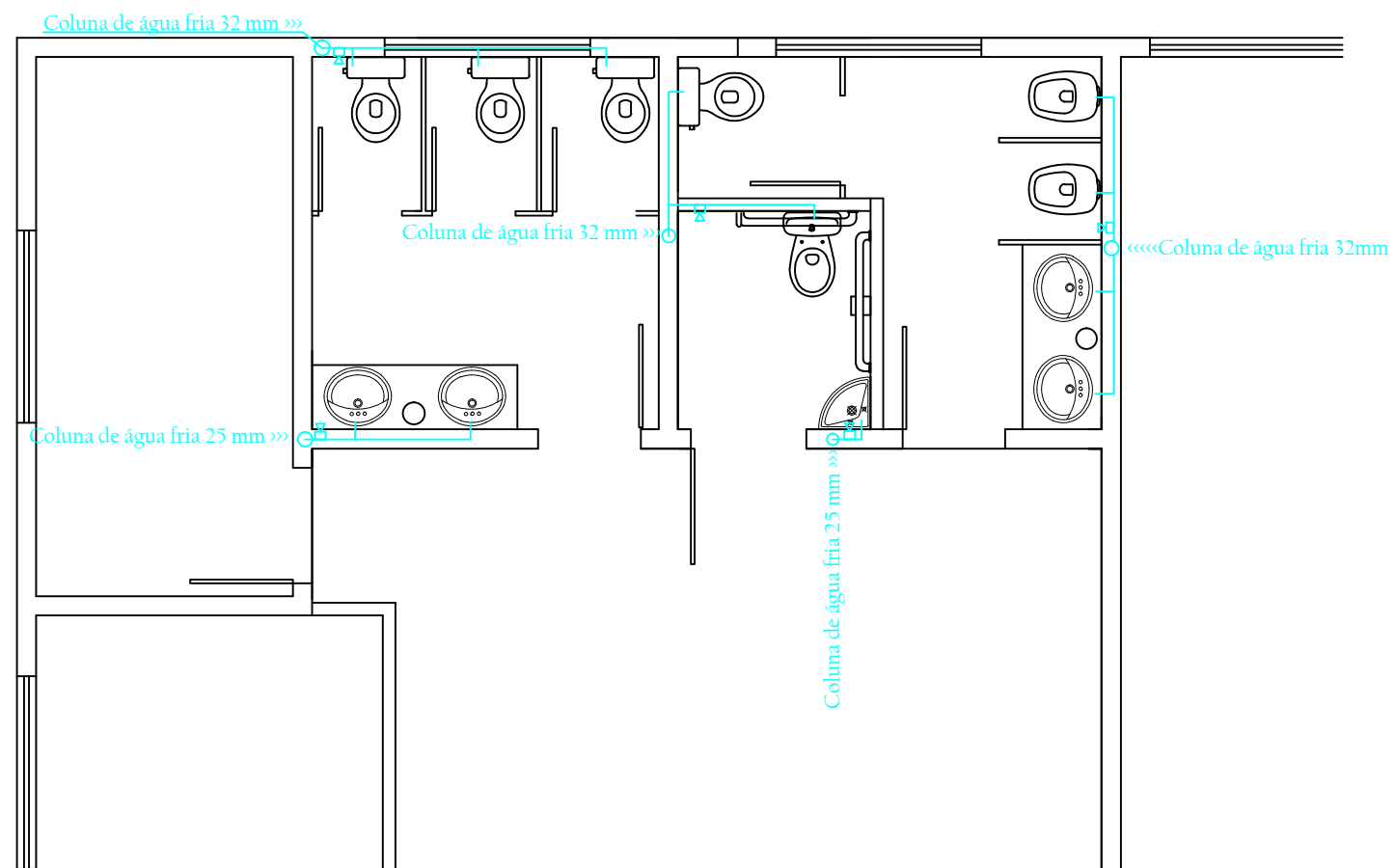
Luminária de sobrepor slim led 40x40 cm potência 36 W e fluxo luminoso 3.240 lumens

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS Estado do Rio Grande do Sul			
OBRA: Reforma de banheiros LOCAL: Escola Municipal João Dal Piva		PRANCHA: ELÉTRICO	
PROPONENTE: Ivete Beatriz Zamarchi Luchezi - Prefeita Municipal		PROJETO: Engª Civil Katia E. Pomatti - CREA 101.630	
NÚMERO: <div style="font-size: 2em; text-align: center;">07</div>		DATA: NOVEMBRO 2018	
ÁREA: 17,80 m ²		ESCALA: SEM ESC.	



PLANTA BAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS Estado do Rio Grande do Sul			
OBRA: Reforma de banheiros LOCAL: Escola Municipal João Dal Piva		PRANCHA: HIDROSSANITÁRIO	
PROPONENTE: Ivete Beatriz Zamarchi Luchezzi - Prefeita Municipal		PROJETO: Engª Civil Katia E. Pomatti - CREA 101.630	
ÁREA: 17,80 m ²		ESCALA: SEM ESC.	
		DATA: NOVEMBRO 2018	
			NÚMERO: 08



PLANTA BAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS Estado do Rio Grande do Sul		
OBRA: Reforma de banheiros LOCAL: Escola Municipal João Dal Piva	PRANCHA: HIDROSSANITÁRIO	
PROPONENTE: Ivete Beatriz Zamarchi Luchezzi - Prefeita Municipal	PROJETO: Engª Civil Katia E. Pomatti - CREA 101.630	NÚMERO: <div style="font-size: 2em; text-align: center;">09</div>
ÁREA: 17,80 m ²	ESCALA: SEM ESC.	DATA: NOVEMBRO 2018

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EMPREENDIMENTO: Reforma de banheiros

LOCAL: Escola Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva

SINAPI	SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR EM R\$		VALOR EM R\$		TOTAL
				MATERIAL		MAO-DE-OBRA		GERAL
				UNITARIO	TOTAL	UNITARIO	TOTAL	COM BDI
	I.SERVIÇOS INICIAIS							
97622	1.1 Demolição de alvenaria	m ³	15			41,16	617,40	770,08
87529	1.2 Requadro em massa única	m ²	1	19,30	19,30	8,27	8,27	34,39
	TOTAL DO ITEM				19,30		625,67	804,47
	2.DIVISÓRIAS INTERNAS							
73774/001	2.1 Divisória interna 35 mm em marmorite	m ²	10	211,66	2116,60	90,70	907,00	3771,34
96361	2.2 Parede com placas de gesso acartonado c/2 faces simples	m ²	10	87,91	879,10	37,67	376,70	1566,36
91341	2.3 Porta de aluminio de abrir tipo veneziana c/guarnição	m ²	10	452,73	4527,30	194,00	1940,00	8066,66
90831	2.3 Fechadura para portas completas	unid	7	55,59	389,13	23,82	166,74	693,34
	TOTAL DO ITEM				7912,13		3390,44	14097,70
	3. REVESTIMENTOS							
87274	3.1 Revestimento cerâmico retificado 30x45 branco ou biscuit	m ²	52		0,00	18,67	970,84	1210,93
87262	3.2 Revestimento p/piso com placas de porcelanato 60x60	m ²	18		0,00	27,12	488,16	608,88
	TOTAL DO ITEM				0,00		1459,00	1819,81
	4.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							
95472	4.1 Vaso sanitário sifonado PCD com caixa acoplada branco completo	unid	1		0,00	193,25	193,25	241,04
95470	4.2 Vaso sanitário sifonado convencional com caixa acoplada completo	unid	4		0,00	52,30	209,20	260,94
86942	4.3 Lavatório suspenso, em louça branca PCD	unid	1		0,00	59,38	59,38	74,06
	4.4 Bancada em granito com 2 cubas de embutir 160x50cm c/sifão e acess.	unid	2	725,00	1450,00	285,00	570,00	2519,55
	4.5 Torneira com fechamento automático	unid	5		0,00	50,00	250,00	311,83
89482	4.6 Caixa sifonada 100x100x50	unid	1	12,56	12,56	5,40	5,40	22,40
89712	4.7 Tubo PVC esgoto DN 50	m	20	13,91	278,20	5,96	119,20	495,68
89403	4.8 Tubo PVC água DN 32	m	10	7,83	78,30	3,35	33,50	139,45
89369	4.9 Curva 90º DN 32	unid	5	8,29	41,45	3,55	17,75	73,84
89365	4.10 Curva 90º DN 25	unid	5	5,37	26,85	2,30	11,50	47,83
89446	4.11 Tubo PVC água DN 25	unid	15	2,51	37,65	1,07	16,05	66,98

89971	4.12 Registro de gaveta inclusive conexões	unid	5	36,29	181,45	15,50	77,50	322,99
89714	4.13 Tubo PVC esgoto 100 mm	m	15	26,47	397,05	11,34	170,10	707,41
89732	4.14 Joelho 45º PVC esgoto 50 mm	unid	10	5,44	54,40	2,33	23,30	96,92
74234	4.15 Mictório sifonado louça branca c/registro completo	unid	2		0,00	155,04	310,08	386,76
97622	4.16 Abertura de alvenarias/pia	m ²	5		0,00	41,16	205,80	256,69
87529	4.17 Fechamento/chumbamento requadro de alvenarias/piso	m ²	5	19,30	96,50	8,27	41,35	171,94
TOTAL DO ITEM					2654,41		2313,36	6196,30
5. PINTURAS								
95622	5.1 Pintura acrilica sobre alvenaria	m ²	35	7,70	269,50	3,30	115,50	480,21
TOTAL DO ITEM					269,50		115,50	480,21
6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
	6.1 Luminária slim led 40x40 32W - 3240 lumens	unid	5	125,00	625,00	32,00	160,00	979,13
92035	6.2 Conjunto de Interruptor completo ou tomada	unid	2	35,80	71,60	15,33	30,66	127,55
91925	6.3 Cabo flexivel 1,5 mm2	m	50		0,00	0,71	35,50	44,28
TOTAL DO ITEM					696,60		226,16	1150,96
TOTAL GERAL							24549,45	

Ibiraiaras, 28 de novembro de 2018

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

KÁTIA ELISA POMATTI
Eng^a Civil - CREA 101.630

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EMPREENDIMENTO: Reforma de banheiros

LOCAL: Escola Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	CUSTO	PESO %	15 dias		30 dias		
			%	R\$	%	R\$	
1.SERVIÇOS INICIAIS	804,47	2,45	100	804,47			
2.DIVISÓRIAS INTERNAS	14.097,70	43,01			100	14.097,70	
3. REVESTIMENTOS	1.819,81	5,55	100	1.819,81			
4.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	6.196,30	18,90	100	6.196,30			
5. PINTURAS	480,21	1,47			100	480,21	
6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.150,96	3,51	100	1.150,96			
TOTAL							
	Simples	24549,45	100%	55,52%	9.971,54	44,48%	14577,91
	Acumulado			55,52%	9.971,54	100,00%	24.549,45

Ibiraiaras, 28 de novembro de 2018

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

KÁTIA ELISA POMATTI
Eng^a Civil - CREA 101.630

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBJETO: Reforma de banheiros

LOCALIZAÇÃO: Escola Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Atende aos limites?	Inferior	Superior
Administração Central	AC	5,50%	Sim	3,00%	5,50%
Seguro e garantia	S+G	1,00%	Sim	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	Sim	0,97%	1,27%
Despesas financeiras	DF	1,39%	Sim	0,59%	1,39%
Lucro	L	8,96%	Sim	6,16%	8,96%
Tributos (PIS 0,65%)	I	0,65%	Variável		
Tributos (COFINS 3%)		3,00%			
Tributos (ISS)		0,90%			
Tributos (contribuição previdenciária sobre a receita bruta (INSS))		0,00%			
BDI SEM Desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI	24,73%	Sim	20,34%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$\mathbf{BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para construção e reformas de EDIFICAÇÕES, é de 30%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o Regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Ibiraiaras, 23 de novembro de 2018



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número
9945400

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL

Contratado
Carteira: RS101630 **Profissional:** KATIA ELISA POMATTI **E-mail:** kepomatti@hotmail.com
RNP: 2205597612 **Título:** * Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS **E-mail:**
Endereço: JOÃO STELLA 55 **Telefone:** 3355 1122 **CPF/CNPJ:** 87.613.584/0001-59
Cidade: IBIRAIARAS **Bairro.:** CENTRO **CEP:** 95305000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS **CPF/CNPJ:** 87.613.584/0001-59
Endereço da Obra/Serviço: AVENIDA LEDA ACCORSI RECH **CEP:** 95305000 **UF:** RS
Cidade: IBIRAIARAS **Bairro:** SANTO ISIDORO
Finalidade: PÚBLICO **Vlr Contrato(RS):** 33.000,00 **Honorários(RS):**
Data Início: 20/12/2018 **Prev.Fim:** 20/02/2019 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Edificações - Arquitetônico	17,80	M²
Projeto	Reforma	17,80	M²
Projeto	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	17,80	M²
Projeto	Instalações - Hidrossanitária em Edificações	17,80	M²
Orçamento	Reforma	17,80	M²
Fiscalização	Reforma	17,80	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 28/11/2018

<u>IBIRAIARAS, 28/11/18</u> Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima KATIA ELISA POMATTI Profissional	De acordo _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA

MEMORIAL DESCRITIVO

A p r e s e n t a ç ã o

A finalidade do presente memorial é estabelecer as normas e especificações técnicas dos serviços a serem empregados nas obras reforma da lavanderia da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva.

Serão realizados serviços diversos de reforma, como construção de paredes, construção de cobertura, substituição de pisos, pinturas, instalações elétricas e hidrossanitárias.

1.0 SERVIÇOS INICIAIS:

Primeiramente será feita uma fundação superficial do tipo sapata corrida, como respaldo dessa alvenaria será utilizado uma cinta de amarração, para o fechamento posteriormente em alvenaria conforme indicado na planta em paredes a construir, após isso, será feita a abertura das portas e pele de vidro. Posteriormente a instalação das portas em alumínio anodizado nas cores brancas, com abertura para o exterior, nas dimensões de 0,70 x 2,10. A pele de vidro será com espessura de 6mm temperado na dimensão de 2 x 1,50 será fixado a uma moldura em alumínio de cor branca.

Haverá também a construção da cobertura que receberá todo madeiramento necessário e telhas em fibrocimento com inclinação de 10%.

2.0 REVESTIMENTOS:

A parede de área molhada receberá revestimento cerâmico 30x45 cm retificado na cor branca ou biscuit, até a altura de 1,50m, o revestimento deverá ser assente com argamassa colante, respeitando-se as juntas impostas pelo fabricante.

O piso deverá receber revestimento cerâmico com placas de porcelanato de PEI 4, retificado acetinado 60x60 cm, em cor a ser definida posteriormente, assentado com argamassa colante.

A parte superior da lavanderia, receberá forro em régua de PVC liso na cor branco e espessura de 8mm.

3.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

Antes da execução dos revestimentos deverão serem executadas todas as instalações de água fria, bem como de esgotos. Deverão obedecer ao projeto específico bem como normas da ABNT.

A tubulação não poderá receber curvas forçadas, mas sim, conexões especiais para tal finalidade.

O esgoto será conduzido para uma caixa de inspeção, e após para o sistema de tratamento já existente.

A rede pluvial será coletada através de tubos em pvc com dm 100, e conduzida a caixa de esgoto.

4.0 PINTURAS:

As paredes internas, que não receberão revestimento cerâmico receberão pinturas em tinta acrílica em cores a serem definidas oportunamente, a parede da área molhada receberá pintura acima de 1,50m. Toda superfície a ser tratada e pintada deverá ser inicialmente limpa, ficando isenta de quaisquer tipos de sujeira. Todo produto a ser usado deverá ser aplicado mediante as prescrições impostas pelo fabricante. Será facultado qualquer tipo de pintura em dia úmido. A tinta a ser aplicada será tinta acrílica 1ª Linha PREMIUM.

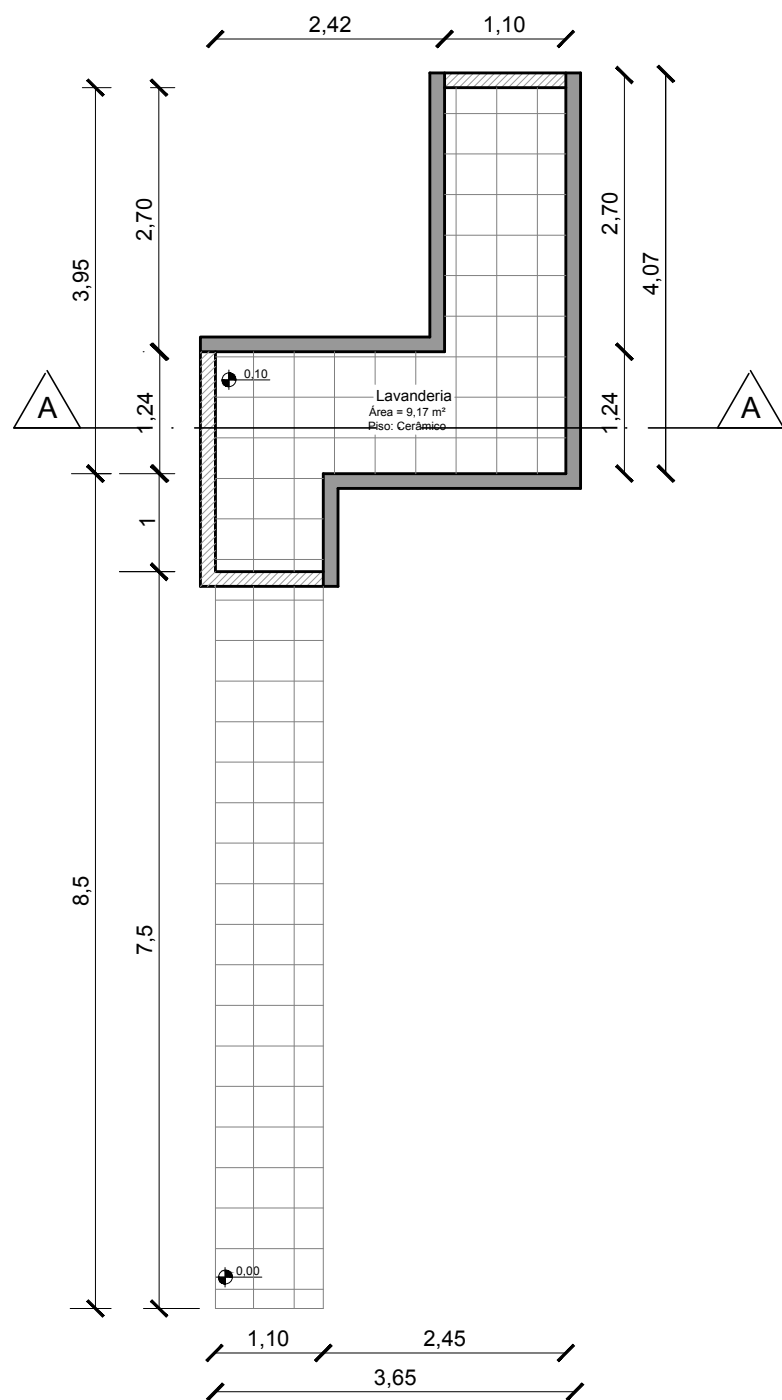
6.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica, será feita através da rede já existente, possuirá um único interruptor na lavanderia. A iluminação deverá receber luminárias tipo plafon com vidro fosco 20x20 cm com potência de 60W.

A obra, ao seu final, deverá ser entregue limpa e livre de entulhos.

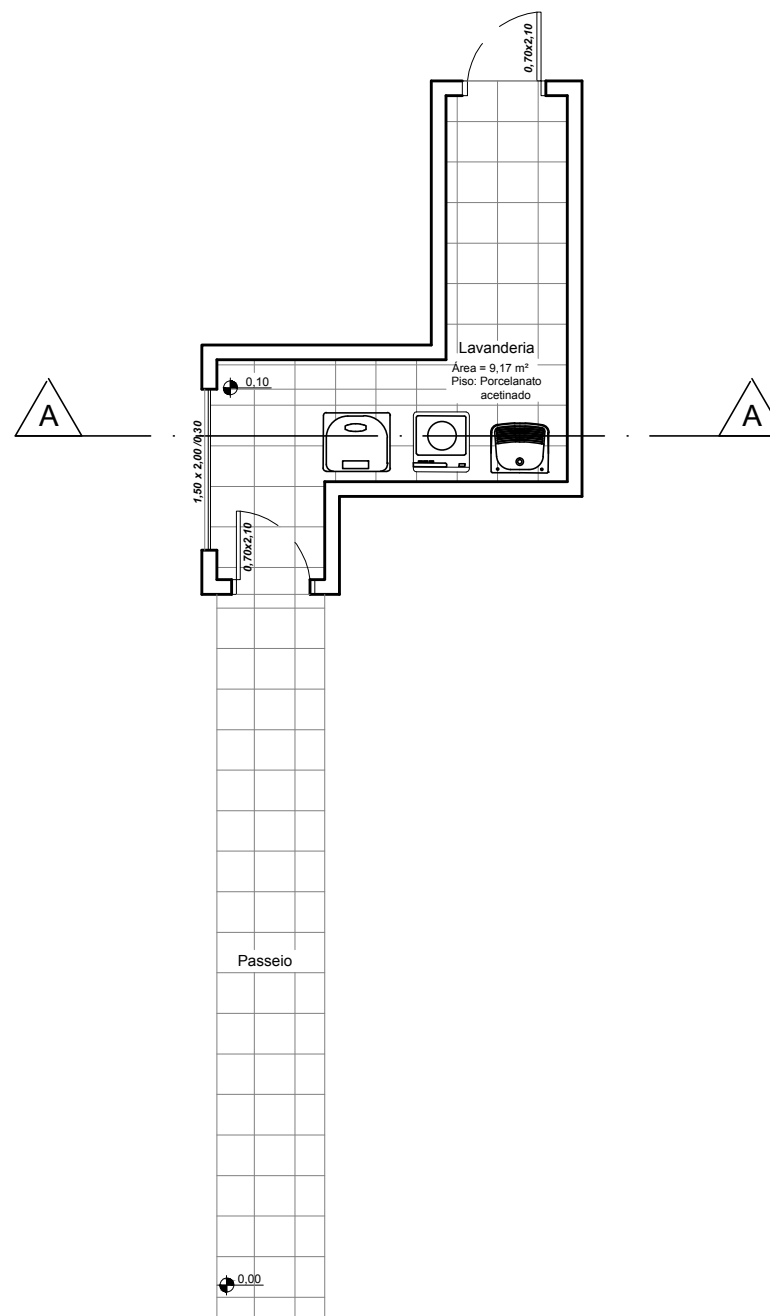
Ibiraiaras, 28 de dezembro de 2018.

Regina da Silva
Arquiteta e Urbanista – CAU A-144823-4

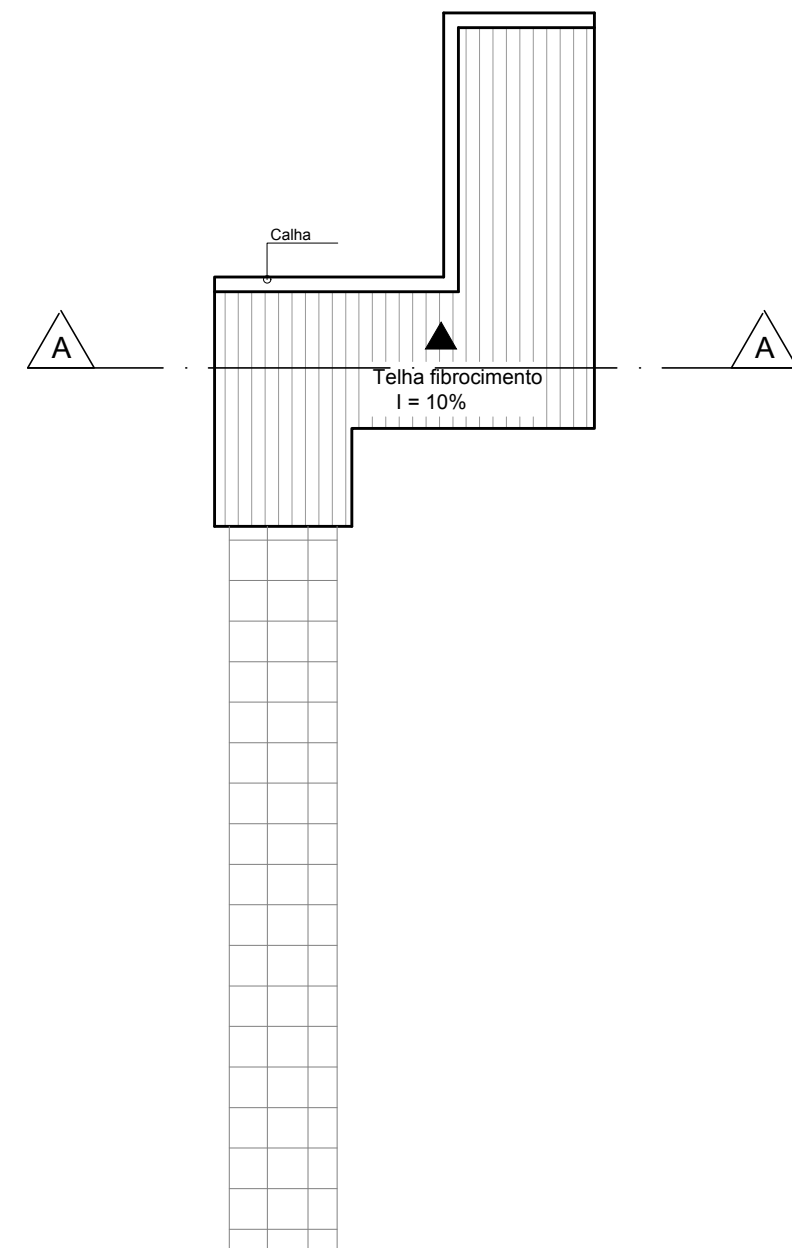


Parede existente
 Parede a construir

Planta Baixa

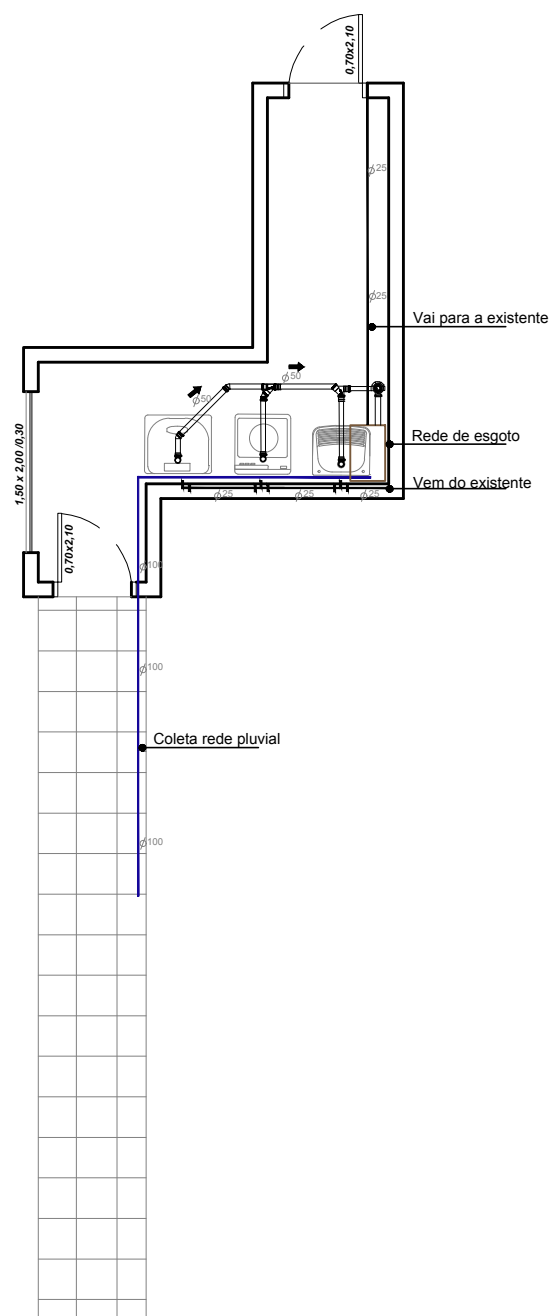


Planta Baixa adaptada

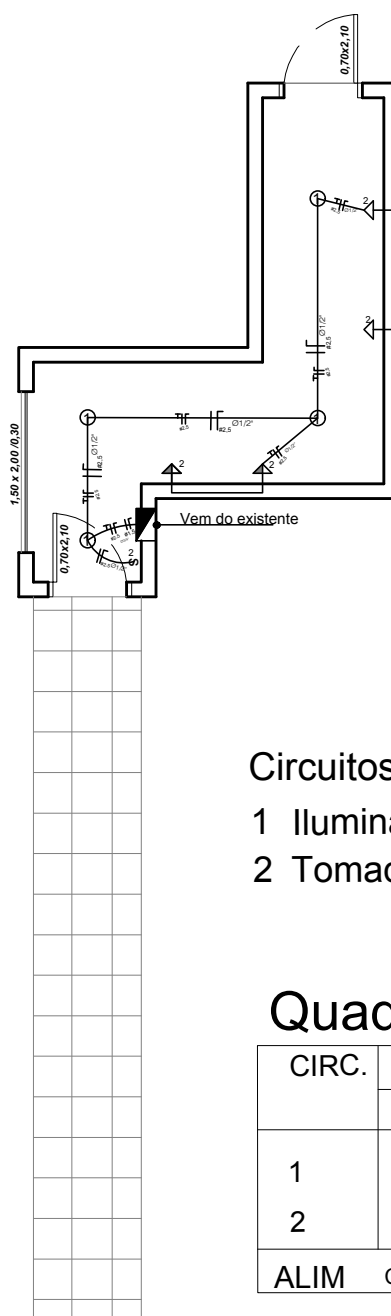


Planta Baixa cobertura

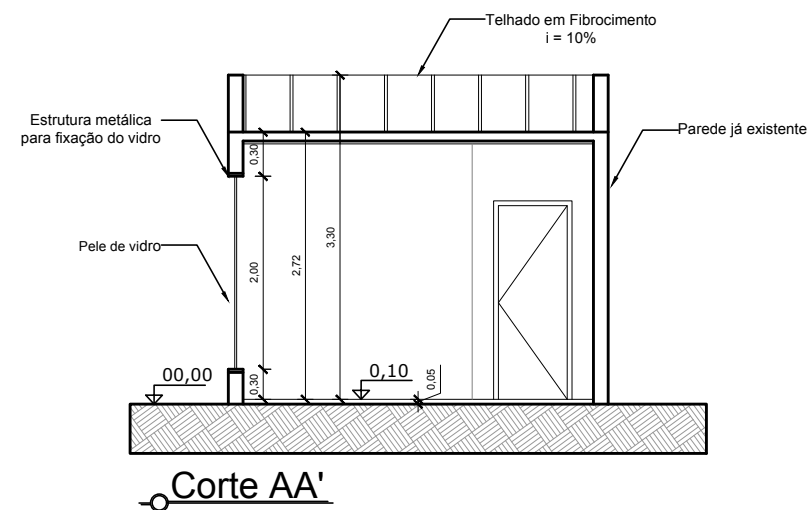
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
OBRA: Reforma lavanderia LOCAL: Escola Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva	PRANCHA: PLANTA BAIXA	
PROPONENTE: IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI - Prefeita Municipal	PROJETO: Arq. Urb. Regina da Silva - CAU A-144823-4	NÚMERO: 01
ÁREA:	ESCALA: S/escala	DATA: Dezembro 2018



Planta Baixa hidrossanitária



Planta Baixa elétrica



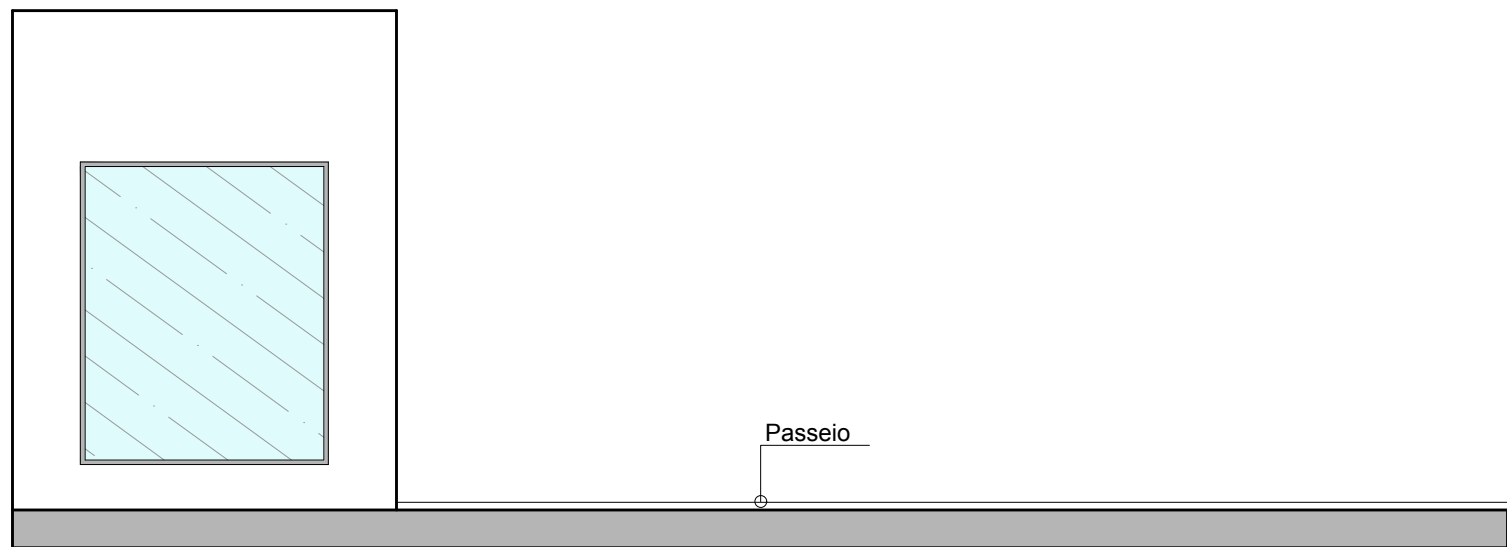
Circuitos:
1 Iluminação
2 Tomada

LEGENDA:	
→	Tomada a 1,10m
→	Tomada a 0,30cm
○	Ponto de luz
S	Interruptor
■	CD

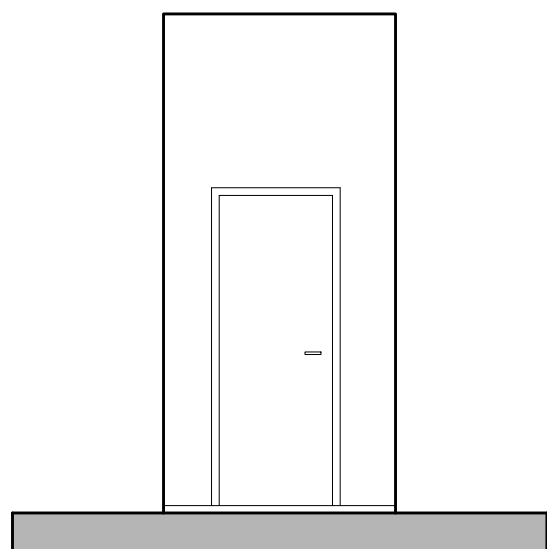
Quadro de cargas

CIRC.	CARGA	FASES	CORRENTE	CONDUT.	DISJ
	Watts	R,S,T	Ampère	mm ²	Ampere
1	400	R	3,18 A	#1,5	1 x 10A
2	880	R	4,0 A	#2,5	1 x 15A
ALIM Carga total: 1.280W CONSUMIDOR A2 MONOFÁSICO					

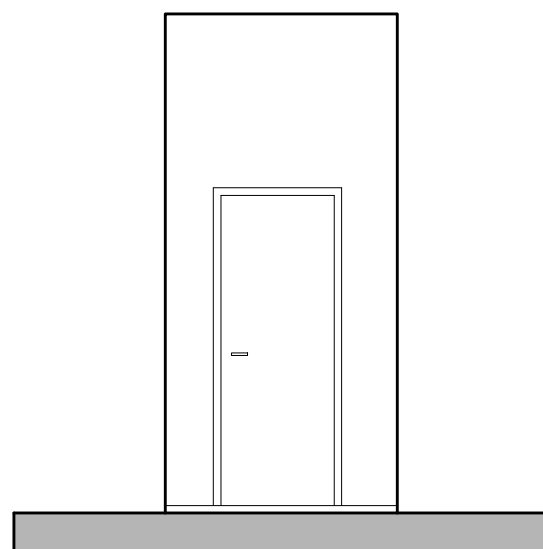
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS		
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
OBRA: Reforma lavanderia	PRANCHA: HIDROSSANITÁRIO / ELÉTRICO / CORTE	
LOCAL: Escola Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva	PROJETO: _____	NÚMERO: 02
PROPONENTE: _____ IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI - Prefeita Municipal	ÁREA: _____	ESCALA: S/escala
DATA: Dezembro 2018	Arq. Urb. Regina da Silva - CAU A- 144823-4	



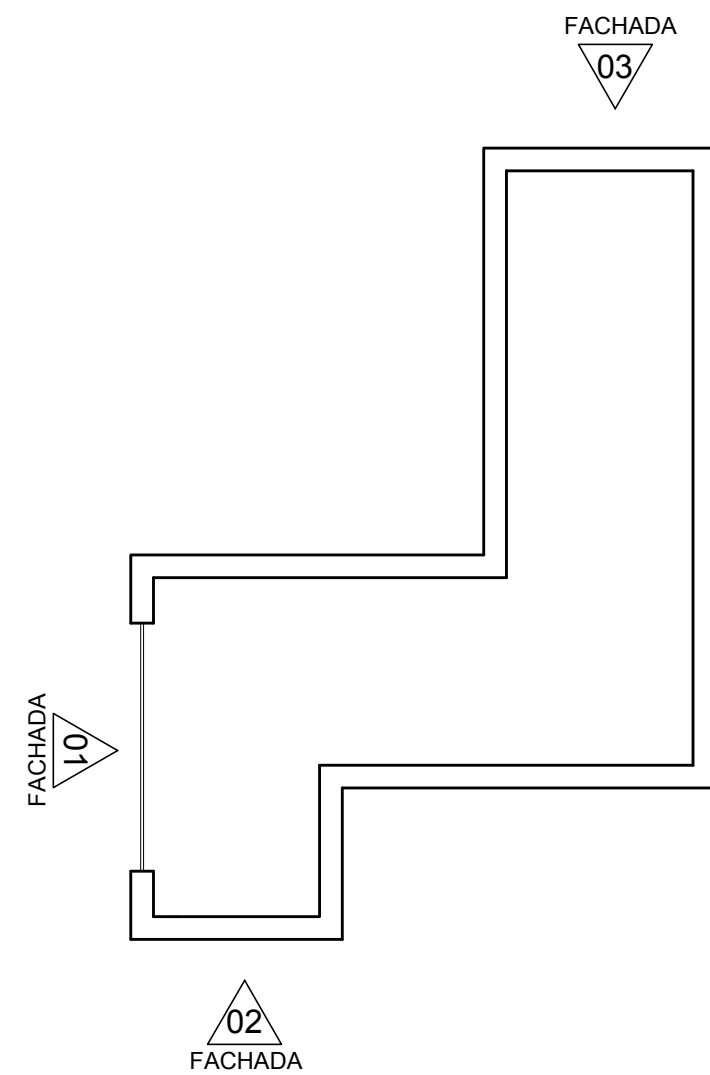
Fachada 01
Esc: 1/50



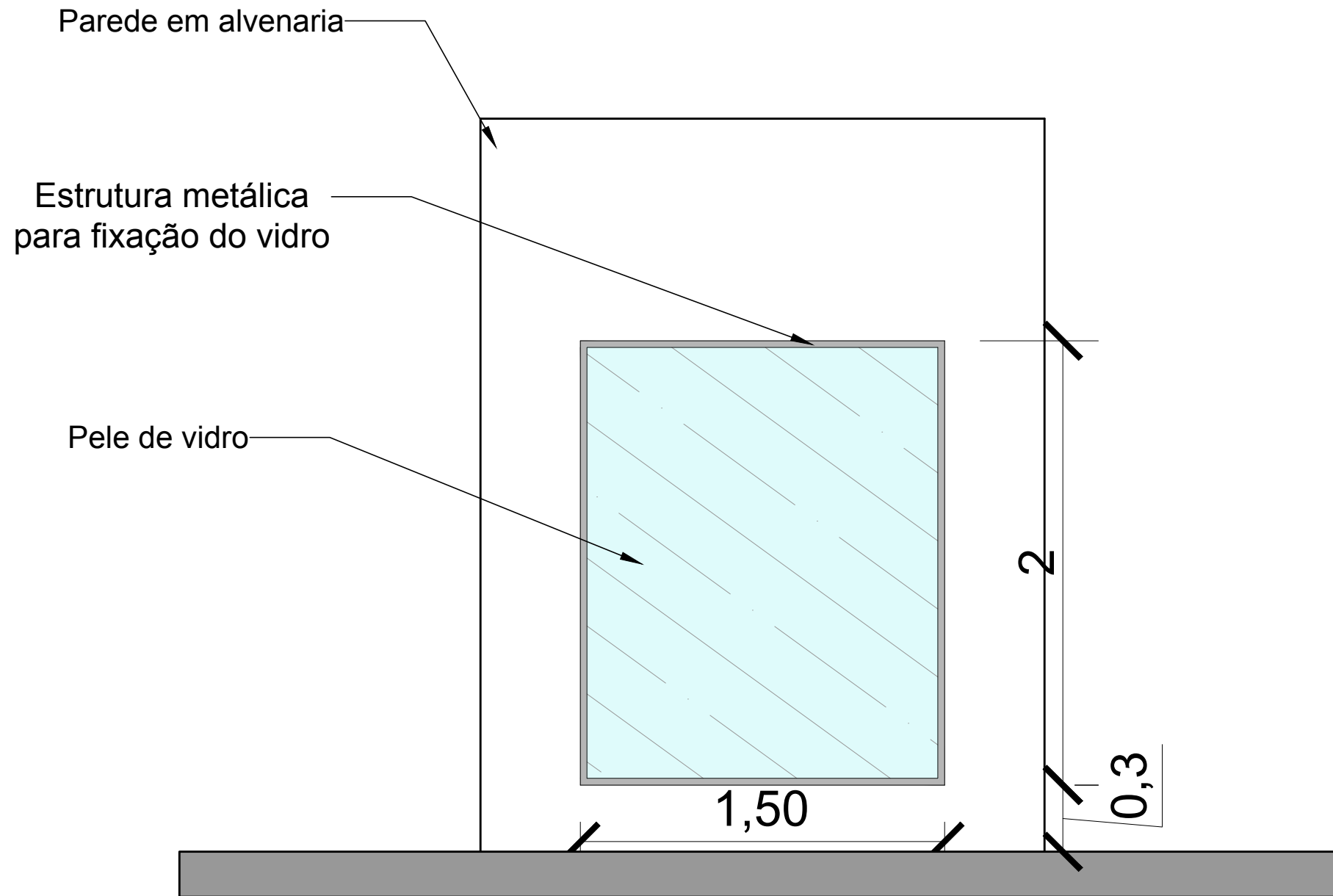
Fachada 02
Esc: 1/50



Fachada 03
Esc: 1/50

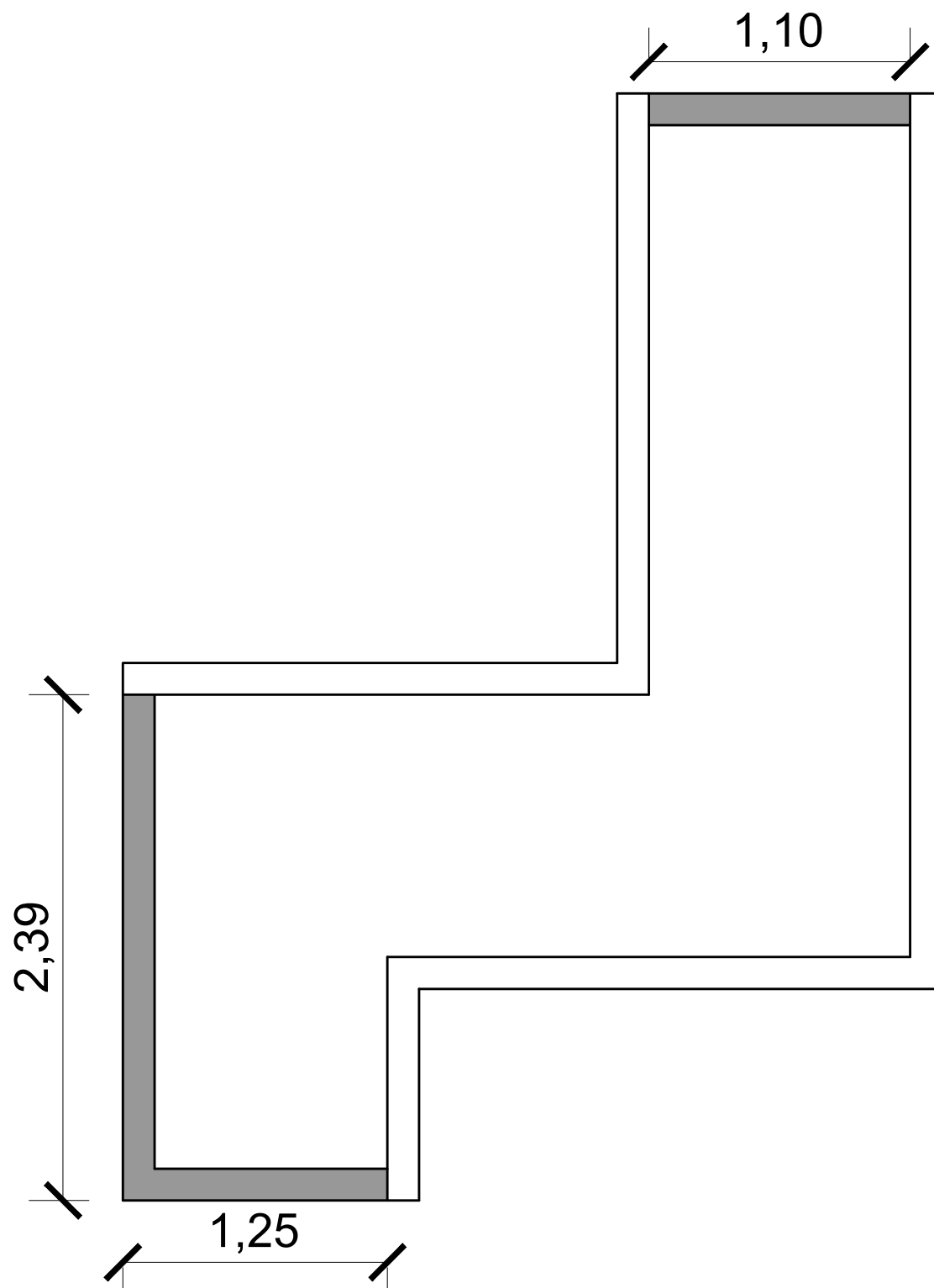


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
OBRA: Reforma lavanderia LOCAL: Escola Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva		PRANCHA: FACHADAS	
PROPONENTE: IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI - Prefeita Municipal		PROJETO: Arq. Urb. Regina da Silva - CAU A-144823-4	NÚMERO: 03
ÁREA:	ESCALA: 1/50	DATA: Dezembro 2018	



○ Detalhamento pele de vidro
Esc: 1/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
OBRA: Reforma lavanderia LOCAL: Escola Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva		PRANCHA: DETALHAMENTO PELE DE VIDRO	
PROPONENTE: IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI - Prefeita Municipal		PROJETO: Arq. Urb. Regina da Silva - CAU A-144823-4	NÚMERO: 04
ÁREA:	ESCALA: 1/50	DATA: Dezembro 2018	



Fundações superficiais do tipo sapata corrida

Planta fundações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
OBRA: Reforma lavanderia LOCAL: Escola Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva		PRANCHA: PLANTA FUNDAÇÕES	
PROPONENTE: IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI - Prefeita Municipal		PROJETO: Arq. Urb. Regina da Silva - CAU A-144823-4	
ÁREA:		ESCALA: S/ escala	
		DATA: Dezembro 2018	
			05

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EMPREENDIMENTO: Reforma lavanderia

LOCAL: Escola Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva

SINAPI	SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR EM R\$		VALOR EM R\$		TOTAL
				MATERIAL		MAO-DE-OBRA		GERAL
				UNITARIO	TOTAL	UNITARIO	TOTAL	COM BDI
	I.COBERTURA							
92541	1.1 Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças	m ³	9,17	39,41	361,39	16,88	154,79	643,83
94210	1.2 Telhamento com telha de fibrocimento com i: 10%	m ²	9,17	25,04	229,62	10,73	98,39	409,13
94227	1.3 Calha em chapa de aço galvanizado	m	6,6	27,70	182,82	11,90	78,54	325,99
	TOTAL DO ITEM				773,83		331,72	1378,95
	2.DIVISÓRIAS EXTERNAS							
87472	2.1 Alvenaria de vedação em blocos ceramicos furados na vertical 9x19x3	m ²	6	28,18	169,08	12,07	72,42	301,22
72117	2.2 Vidro temperado incolor espessura 6mm tamanho 2 x 1,50	m ²	4,5	93,44	420,48	39,18	176,31	744,38
91338	2.3 Porta de aluminio de abrir c/guarnição de 0,70 x 2,10	m ²	3	590,86	1772,58	253,22	759,66	3158,46
93204	2.4 Cinta de amarração de alvenaria moldada	m ²	4,6	24,41	112,29	10,46	48,12	200,07
92915	2.5 Armação de estrutura de concreto armado	m ²	4,5	7,90	35,55	3,38	15,21	63,31
	2.5 Esrtutura metálica para fixação do vidro	m ²	4,5	197,75	889,88	84,75	381,38	1585,63
90830	2.6 Fechadura para portas completas	unid	2	74,57	149,14	31,95	63,90	265,72
	TOTAL DO ITEM				3548,99		1516,99	6318,80
	3. REVESTIMENTOS							
87871	3.1 Chapisco aplicado em estrutura de concreto em alvenaria	m ²	25,61	9,56	244,83	4,09	104,74	436,03
96111	3.2 Forro em réguas de PVC liso espessura 8mm na cor branco	m ²	9,17	27,95	256,30	11,97	109,76	456,59
87267	3.3 Revestimento cerâmico retificado 30x45 branco ou biscuit em paredes	m ²	3	38,11	114,33	16,32	48,96	203,67
	TOTAL DO ITEM				615,46		263,47	1096,29
	4.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							
89482	4.1 Caixa sifonada 100x100x50	unid	1	12,56	12,56	5,40	5,40	22,40
89712	4.2 Tubo PVC esgoto DN 50	m	2,5	13,91	34,78	5,96	14,90	61,96
89512	4.3 Tubo PVC água pluvial DN 100	m	3	29,68	89,04	12,71	38,13	158,62
89369	4.4 Curva 90º DN 32	unid	4	8,29	33,16	3,55	14,20	59,07
	TOTAL DO ITEM				169,54		72,63	302,05

5. PINTURAS								
95622	5.1 Pintura acrilica sobre alvenaria	m ²	25,61	7,70	197,20	3,30	84,51	351,38
TOTAL DO ITEM					197,20		84,51	351,38
6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
97590	6.1 Luminária tipo plafon com vidro fosco	unid	4	36,70	146,80	15,72	62,88	261,53
91953	6.2 Interruptor simples 1 módulo	unid	2	14,84	29,68	6,36	12,72	52,89
91925	6.3 Cabo flexivel 1,5 mm2	m	7,14	1,67	11,92	0,71	5,07	21,20
91926	6.4 Cabo flexivel 2,5 mm2	m	7,14	1,87	13,35	0,80	5,71	23,78
TOTAL DO ITEM					201,76		86,38	359,39
7. PAVIMENTAÇÃO								
87259	7.1 Revest. p/piso com placas de porcelanato retificado acetinado 60x60 PEI 4	m ²	8,1	53,95	437,00	23,12	187,27	778,65
94993	7.2 Execução de passeio	m ²	8,1	37,95	307,40	16,27	131,79	547,79
TOTAL DO ITEM					744,39		319,06	1326,44
GERAL								11133,31

Ibiraiaras, 28 de Dezembro de 2018

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
 Prefeita Municipal

REGINA DA SILVA
 Arq. Urb. - CAU A-14483-4

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EMPREENDIMENTO: Reforma lavanderia

LOCAL: Escola Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	CUSTO	PESO %	15 dias		30 dias	
			%	R\$	%	R\$
1. COBERTURA	1.378,95	19,19	100	1.378,95		
2. DIVISÓRIAS EXTERNAS	6.318,80	87,96			100	6.318,80
3. REVESTIMENTOS	1.096,29	15,26	100	1.096,29		
4.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	302,05	4,20	100	302,05		
5. PINTURAS	351,38	4,89			100	351,38
6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	359,39	5,00	100	359,39		
7. PAVIMENTAÇÃO	1.326,44	18,46	100	1.326,44		
TOTAL	11133,31	100%	55,52%	4.463,13	44,48%	6670,18
			55,52%	4.463,13	100,00%	11.133,31

Ibiraíaras, 28 de Dezembro de 2018

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGINA DA SILVA
Arq. Urb. - CAU A-14483-4

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBJETO: Reforma lavanderia

LOCALIZAÇÃO: Escola Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Atende aos limites?	Inferior	Superior
Administração Central	AC	5,50%	Sim	3,00%	5,50%
Seguro e garantia	S+G	1,00%	Sim	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	Sim	0,97%	1,27%
Despesas financeiras	DF	1,39%	Sim	0,59%	1,39%
Lucro	L	8,96%	Sim	6,16%	8,96%
Tributos (PIS 0,65%)	I	0,65%	Variável		
Tributos (COFINS 3%)		3,00%			
Tributos (ISS)		0,90%			
Tributos (contribuição previdenciária sobre a receita bruta (INSS))		0,00%			
BDI SEM Desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI	24,73%	Sim	20,34%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$\mathbf{BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para construção e reformas de EDIFICAÇÕES, é de 30%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o Regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Ibiraiaras, 28 de Dezembro de 2018

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 000007787033
INICIAL
INDIVIDUAL

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: REGINA DA SILVA

Registro Nacional: A144823-4

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIRAS

Documento de identificação: 87613584000159

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 17/12/2018

Data de Início: 02/01/2019

Previsão de término: 30/07/2019

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: AVENIDA Leda Accorsi Rech

Nº: 50

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: RS CEP: 95305000 Cidade: Ibirairas

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 9,17

Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.2 - SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIS

Atividade: 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto

Quantidade: 9,17

Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA

Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais

Quantidade: 9,17

Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA

Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão

Quantidade: 9,17

Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 9,17

Unidade: m²

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 000007787033
INICIAL
INDIVIDUAL



5. DESCRIÇÃO

Estruturas compreende também as fundações.

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 91,50
Total Pago: R\$ 91,50

Pago em: 04/01/2019

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, ____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIRAS
Documento de identificação: 87613584000159

Regina da Silva

REGINA DA SILVA
CPF: 032.940.440-70

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 000007787044
INICIAL
INDIVIDUAL**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: REGINA DA SILVA

Registro Nacional: A144823-4

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIRAS

Documento de identificação: 87613584000159

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 17/12/2018

Data de Início: 02/01/2019

Previsão de término: 30/07/2019

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: AVENIDA Leda Accorsi Rech

Nº: 50

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: RS CEP: 95305000 Cidade: Ibirairas

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 3 - GESTÃO

Subgrupo de Atividade: 3.6 - FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Quantidade: 9,17

Unidade: m²

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5. DESCRIÇÃO

Semelhante a RRT Nº 000007787033

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 91,50

Pago em: 04/01/2019

Total Pago: R\$ 91,50

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, ____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIRAS
Documento de identificação: 87613584000159_____
REGINA DA SILVA
CPF: 032.940.440-70A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 26Dwc2 Impresso em: 07/01/2019 às 09:29:42 por: , ip: 189.14.227.196

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO INTEGRADO

ENPREENDIMENTO: Reforma de banheiro e Lavanderia

LOCAL: Escola Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	CUSTO	PESO %	15 dias		30 dias		
			%	R\$	%	R\$	
1. SERVIÇOS INICIAIS(BANHEIRO) E COBERTURA (LAVANDERIA)	2.183,42	6,12	100	2.183,42			
2.DIVISORIAS INTERNAS (BANHEIRO) E EXTERNAS(LAVANDERIA)	20.416,50	57,22			100	20.416,50	
3. REVESTIMENTOS (BANHEIRO E LAVANDERIA)	2.916,10	8,17	100	2.916,10			
4.INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS (BANHEIRO E LAVANDERIA)	6.498,35	18,21	100	6.498,35			
5.PINTURAS (BANHEIRO E LAVANDERIA)	831,59	2,33			100	831,59	
6.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (BANHEIRO E LAVANDERIA)	1.510,35	4,23	100	1.510,35			
7. PAVIMENTAÇÃO (LAVANDERIA)	1.326,44	3,72	100	1.326,44			
TOTAL	Simples	35682,75	100%	55,52%	14.434,66	44,48%	21248,09
	Acumulado			55,52%	14.434,66	100,00%	35.682,75

Ibiraiaras, 28 de Dezembro de 2018

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGINA DA SILVA
Arq. Urb. - CAU A-14483-4